



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

LEI Nº 6.455 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Vila Velha, para o exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes e metas estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 122, inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município; no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e na Lei Complementar Federal nº 029, de 30 de setembro de 2015, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município anual e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI** - as emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual respectivo;
- VII** - as disposições sobre a administração da dívida e operações de crédito;
- VIII** - as disposições finais.

§ 1º Integram essa Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais, o Anexo III, de programas prioritários e o Anexo IV, contendo a Lei de Responsabilidade Educacional.

§ 2º Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustados no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações na conjunta nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas das receitas e despesas; do comportamento da execução do Orçamento Anual de 2021; e, de modificações na legislação vigente que venham a afetar referidos parâmetros.

§ 3º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no § 2º deverá ocorrer por meio do ato do Poder Executivo a que se refere o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando-se os seguintes Eixos Estratégicos:

- I** - Desenvolvimento Econômico;
- II** - Desenvolvimento Humano e Social;
- III** - Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
- IV** - Administração Pública e Gestão da Cidade.

§ 1º Os programas prioritários para o exercício de 2022, relacionam-se com os Eixos e Objetivos Estratégicos, Programas, Projetos e Ações do Plano Plurianual do Município para o período 2022-2025.

§ 2º Para fins de compatibilização dos instrumentos de planejamento estratégico do Município de Vila Velha, fica o Poder Executivo autorizado a substituir, até a data de 31 de dezembro de 2021, o texto do Anexo III desta Lei, utilizando-se, para tanto, das denominações dos programas e ações que vierem a ser estabelecidos no Plano Plurianual aprovado para o período 2022-2025.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Unidade Orçamentária:** o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
- II - Órgão orçamentário:** o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- III - Unidade Gestora:** a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;
- IV - Unidade Gestora Executora:** utiliza o crédito recebido da unidade gestora responsável, sendo que a unidade gestora que utiliza seus próprios créditos passa a ser, ao mesmo tempo, unidade gestora executora e unidade gestora responsável;
- V - Programa:** o nível de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- VI - Atividade:** é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

VII - Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - Operações especiais: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especiais". Porém um grupo importante de ações com a natureza de operações especiais quando associadas a programas finalísticos podem apresentar produtos associados.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção, as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - aplicação programada de recursos e origem das fontes de recursos.

§ 1º As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos e/ou Unidades Gestoras, entendidos como maior nível de classificação institucional.

§ 2º A classificação funcional-programática adequar-se-á aos conceitos e determinações estabelecidas pela Portaria Nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão e Portaria nº 67, de 20 de julho de 2012, que altera o Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, e atualiza a discriminação da despesa por funções, de que trata o Anexo 5 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Anexo B, da Portaria nº 065/2013 atualizada pela Resolução TCEES nº 282/2014, atualizada pela Instrução Normativa (IN) 68/2020 do TCEES.

§ 3º A discriminação da despesa, por grupo, será organizada segundo as categorias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

§ 4º O Programa a ser utilizado pela Reserva de Contingência terá o código 9999, conforme Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta STN nº 01, de julho de 2010.

§ 5º As fontes de recursos serão identificadas pelos dígitos, conforme Anexo B, da Portaria nº 065/2013, atualizada pela Resolução TCEES nº 282/2014 e em concordância com a Instrução Normativa (IN) 68/2020 do TCEES:

§ 6º Fica autorizado, nos casos de instituição de atos normativos pelos órgãos de controle que promovam inovações, atualizações e/ou alterações das regulamentações de discriminação das despesas, no período entre a promulgação da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias e a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual correspondente, a implementação de tais mudanças na Orçamentária Anual para o exercício de 2022, cabendo comunicação obrigatória e formal ao Poder Legislativo.

Art. 5º As aplicações dos recursos municipais serão feitas diretamente pela própria detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade no âmbito da mesma esfera de Governo, como também mediante transferência de recursos financeiros, a outras esferas de Governo, órgão ou entidades, ainda que na forma de descentralização.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de outras legislações pertinentes, no prazo estabelecido na Lei Complementar Federal nº 029, de 30 de setembro de 2013, se constituirá de:

I - Texto da Lei;

II - Anexos com as consolidações dos Quadros Orçamentários;

III - Discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O Orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, observadas as Metas Fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 8º No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2022.

Art. 9º Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10. A Lei Orçamentária não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência do Município.

§ 1º A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos na prestação dos serviços de saúde, educação, assistência social e trânsito, bem como da participação em convênios para a preservação e recuperação do meio ambiente, para atendimento a programas de habitação de interesse social e saneamento básico, e para a participação no Fundo Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - FUMDEVIT.

§ 2º Depois de assegurados os recursos para desenvolver as ações de sua competência e as demais referidas no parágrafo anterior, o Município poderá contribuir, para a efetivação de ações extraordinárias propostas pelos Conselhos Municipais de acordo com o que dispuser Lei Municipal específica.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 11. Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que autorizadas, de modo específico, em lei municipal, e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual (LOA), dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data da aprovação do projeto de Lei Orçamentária pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo os parcelamentos dos débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, e os princípios básicos para o planejamento municipal estabelecido no artigo 141 da Lei Orgânica do Município, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

I - o controle do custeio das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

II - o atendimento integral das demandas oriundas das comunidades, levantadas e aprovadas nas Assembleias e Fóruns do Orçamento Participativo.

Parágrafo único. As ações custeadas com fontes de recursos provenientes de convênios ou de outros instrumentos ou outras operações de captação de recursos, não previstas na Lei Orçamentária serão incluídas no orçamento mediante créditos adicionais especiais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. A Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não poderá ser fixada em valor inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada pelo Poder Executivo para fins de abertura de créditos adicionais, por anulação da respectiva dotação, até o seu total, à razão de 1/11 (um onze avos) por mês, a partir de fevereiro de 2022, devendo os recursos correspondentes serem destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Feeral nº 101/2000.

Art. 15. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais; ao pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido pela Constituição Federal; amortização, juros e encargos da dívida pública; e à contrapartida das operações de crédito e às vinculações; observados os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Seção II

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a reordenar, para fins de adequação da programação e execução orçamentárias, e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), dotações orçamentárias inicialmente estabelecidas.

§ 1º Para efeito de alteração orçamentária deverão ser mantidos, em cumprimento ao estabelecido no art. 6º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e, em conformidade com as definições do artigo 3º desta Lei, os seguintes componentes do orçamento:

- a) Unidade Orçamentária;
- b) Estrutura Programática;
- c) Categorias econômicas;
- d) Grupos de despesas;
- e) Modalidades de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

§ 2º As alterações de dotações orçamentárias que extrapolem as condições estabelecidas no caput e/ou no § 1º deste artigo serão incluídas no limite autorizado para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

§ 3º As alterações dos quadros de detalhamento de despesa, que implicarem exclusivamente no remanejamento que trata o caput deste artigo, e que não modifiquem o valor total de cada ação, serão autorizadas por meio de ato próprio interno dos titulares das unidades orçamentárias.

Art. 17. Os créditos adicionais especiais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 18. Não será admitido aumento do valor global do projeto de Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, em observância ao inciso II do artigo 131, da Lei Orgânica do Município.

Art. 19. As dotações a título de subvenções sociais visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, educação e saúde, por entidades privadas sem fins lucrativos, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus respectivos créditos adicionais, obedecerão ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, devendo ser apreciadas previamente pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e, relacionadas e incluídas em anexo integrante da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os recursos a título de subvenções sociais, obrigatoriamente, serão repassados às entidades sociais prestadoras de serviços por meio dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde.

§ 2º transferências de recursos financeiros obedecerão também, naquilo que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e definem as diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Art. 20. Os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 19 e seu parágrafo único, aplicam-se às dotações a título de auxílios, destinados a atender despesas de investimentos de entidades privadas sem fins lucrativos, respeitado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. Para atendimento ao disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos de assistência social, de educação e/ou de saúde, deverão estar legalmente inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Educação e/ou de Saúde deste Município, assim como os seus programas, projetos e ações referentes às subvenções e/ou auxílios previstos deverão ter sido aprovados prévia e correspondentemente pelos mesmos Conselhos Municipais.

Art. 22. Na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 9º e no inciso II, § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ficam as despesas a seguir enumeradas sujeitas as limitações de empenho e movimentação financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II - despesas com a compra de equipamentos, máquina e veículos para a renovação da frota municipal.

III - despesas de custeio cujos recursos fixados no orçamento de 2022 excedam os valores realizados no exercício anterior.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no caput deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional à participação de seus orçamentos no valor total da Lei Orçamentária de 2022, excluídas as duplicidades.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância do valor total do orçamento municipal, para atender às necessidades orçamentárias, de acordo o estabelecido nos artigos 7º, caput e inciso I, e art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 24. As emendas parlamentares originadas da anulação parcial ou total de dotações destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais ou de trato sucessivo, serão consideradas nulas, e a suplementação daí decorrente, por parte do Poder Executivo, não entrará no cômputo do limite previsto no art. 23 desta Lei.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, as emendas parlamentares viabilizadas com a anulação parcial ou total das dotações destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais, desde que mantidas as mesmas naturezas e finalidades de aplicação das dotações anuladas.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a proceder a alteração de fontes de recursos nas dotações orçamentárias que se fizerem necessárias, no orçamento do exercício de 2022.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, tomando-se como base a despesa da folha de pagamento até julho de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, bem como a capitalização do Fundo de Previdência do Município de Vila Velha.

Art. 27. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos, atendidas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

I - existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observação da margem de expansão das despesas de caráter continuado, conforme definição do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - observação do limite de elevação do total das despesas com pessoal e encargos em percentual superior a 10% (dez por cento), exceto quando as vantagens aumento e demais benefícios previstos do caput deste artigo forem concernentes às áreas de Educação, Saúde e Segurança.

Art. 28. Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, de assistência social e da Guarda Municipal, ou em outras secretarias quando se tratar de urgência, emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Na hipótese de alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária anual ao Poder Legislativo e que implique em acréscimo da estimativa de receita, os recursos correspondentes deverão ser incluídos no referido projeto de lei, por ocasião de sua tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso a alteração mencionada no caput deste artigo ocorra posteriormente à aprovação do projeto de Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, os recursos correspondentes serão objetos de autorização legislativa, alterando-se a estimativa da receita e fixação da despesa.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada uma vez atendido ao disposto no caput e incisos do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, após prévia autorização legislativa.

Art. 31. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei, acompanhado das devidas justificativas técnicas, e estimativa do impacto orçamentário-financeiro, dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir eventuais distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público, a justiça fiscal, a responsabilidade fiscal e/ou a probidade administrativa;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município, observado sempre o favorecimento ao contribuinte, nos termos do § 1º do artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a realização de despesa sem a comprovada existência de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os correspondentes recursos financeiros.

Parágrafo único. É vedada a publicação de créditos especiais e extraordinários com efeitos retroativos para cobrir despesas já iniciadas e sem recursos financeiros suficientes.

Art. 33. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta orçamentária remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 34. O Poder Executivo divulgará no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD respectivo, consolidando com as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo, discriminando a despesa por modalidade, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 35. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2021 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2022, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único: Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2022 não ser aprovado até o fim do primeiro trimestre do referido exercício, a programação financeira prevista poderá ser estabelecida no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022.

Art. 37. Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 38. A Lei Orçamentária do exercício 2022 disporá, de acordo com o artigo 100 da Constituição Federal, sobre as dotações destinadas ao pagamento parcelado dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais de conhecimento da Procuradoria Municipal, até 1º de julho de 2021, devidamente discriminados em ordem cronológica com os respectivos valores.

Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022 ou aos projetos que a modifiquem somente poderão ser acatadas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que sejam provenientes de:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos;

c) recursos vinculados;

d) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejadas para a própria entidade;

e) recursos destinados ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

f) dotações para os desembolsos financeiros relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

g) recursos vinculados ao pagamento do PASEP;

h) recursos destinados aos fundos municipais;

III - tenham por objeto contemplar as deliberações da Assembleia Municipal do Orçamento;

IV - sejam relacionadas com correção de erros ou omissões e com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 40. Não se incluem no limite de execução previsto no art. 33 desta Lei, podendo serem movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - pagamento do PASEP;

IV - serviço da dívida, compreendendo amortizações e encargos;

V - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

VI - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VII - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

relação àqueles recursos previstos no inciso anterior;

VII - despesas financiadas por recursos de doações e compensações ambientais;

IX - calamidade pública.

Art. 41. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42. Para efeito do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes, as despesas com bens e serviços, cujos valores não ultrapassem os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43. A utilização do excesso de arrecadação como fonte de recurso para abertura de crédito adicional poderá ocorrer a qualquer tempo durante o exercício financeiro de 2022, ficando condicionada aos resultados da apuração realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e ao seguimento das demais disposições incidentes contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 44. A abertura de crédito adicional tendo como fonte de recurso o superávit financeiro será realizada com base no valor apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior que validado pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas as demais disposições a respeito contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Para fins da abertura dos créditos adicionais de que trata o caput, serão considerados como ativo financeiro somente os recursos em caixa, bancos, aplicações financeiras e equivalentes.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compatibilização desta Lei em caso de Legislação que aprovar criação e/ou extinção de Unidades Gestoras, inclusive por exigências dos órgãos de controle externo.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 29 de junho de 2021.

ARNALDO BORDO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ANEXO I
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo apresenta a receita e despesa total, as receitas e despesas primárias, tal como os resultados primários e nominais dos anos 2022, 2023 e 2024, ponderados pela Receita Corrente Líquida e pelo Produto Interno Bruto.

TABELA 1
MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, I) R\$ mil

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
|---|--------------------|------------------------|-------|-------|--------------------|------------------------|-------|-------|--------------------|------------------------|-------|-------|
| | Valor Corrente (a) | Preços Constantes 2020 | % PIB | % RCL | Valor Corrente (b) | Preços Constantes 2020 | % PIB | % RCL | Valor Corrente (c) | Preços Constantes 2020 | % PIB | % RCL |
| Receita Total | 1281920,00 | 1238.211,15 | 0,87 | 10,80 | 1363.290,00 | 1275.357,60 | 0,91 | 11,63 | 1367.930,00 | 1239.417,26 | 0,89 | 10,60 |
| Receitas Primárias (I) | 1.169.400,00 | 1.129.527,67 | 0,80 | 10,08 | 1.231.470,00 | 1.152.040,01 | 0,82 | 10,83 | 1.297.000,00 | 1.175.160,91 | 0,84 | 10,59 |
| Despesa Total | 1281920,00 | 1238.211,15 | 0,87 | 10,80 | 1363.290,00 | 1275.357,60 | 0,91 | 11,63 | 1367.930,00 | 1239.417,26 | 0,89 | 10,60 |
| Despesas Primárias (II) | 1263.970,25 | 1220.873,42 | 0,86 | 10,25 | 1342.071,00 | 1255.507,23 | 0,89 | 10,89 | 1338.392,72 | 1212.654,91 | 0,87 | 10,80 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -94.570,25 | -91.345,74 | -0,06 | -8,17 | -10.601,00 | -103.467,22 | -0,07 | -9,06 | -41.392,72 | -37.504,00 | -0,03 | -3,21 |
| Resultado Nominal | -8.461,89 | -8.173,37 | -0,01 | -0,73 | -9.132,67 | -8.543,61 | -0,01 | -0,75 | -9.194,67 | -8.330,86 | -0,01 | -0,71 |
| Dívida Pública Consolidada | 293.136,43 | 283.141,53 | 0,20 | 25,34 | 287.530,19 | 268.984,46 | 0,19 | 23,54 | 282.031,18 | 255.535,23 | 0,18 | 21,87 |
| Dívida Consolidada Líquida | 219.649,92 | 212.160,65 | 0,15 | 18,99 | 210.517,25 | 196.938,86 | 0,14 | 17,24 | 201.322,58 | 182.408,95 | 0,13 | 15,61 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: Sistema SM ARapd Informática Ltda, Unidade Responsável Município de Vila Velha, Data da emissão 06/05/2021 e hora de emissão 11:55

O cálculo das metas acima apresentadas se baseia na metodologia de projeção da receita e despesa já demonstradas nos tópicos anteriores, fazendo-se uso da avaliação conjuntural, da metodologia de estimação de receitas e, por fim, considerando projeções federais e estaduais para transferências aos municípios.

A Parceria Público Privada – PPP não foi inserida no demonstrativo, uma vez que o impacto da parceria será nulo (receita – despesa), devido a publicação da Lei Complementar nº 73, de 20.11.2019 (Municipal) que autoriza a desvinculação de toda a Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP para pagamento da instituição que administra os serviços de iluminação pública do município de Vila Velha.

Informamos que o contrato com a PPP começou sua vigência em 30.12.2020, que o valor máximo anual pactuado até a elaboração do presente Projeto de Lei é de R\$ 6.012.000,00, com a remuneração pelo serviço atrelado aos níveis de performance do contratado, e com tecnologia adequada para receber os mais modernos serviços propostos e em desenvolvimento para as Cidades Inteligentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. A tabela informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para exercícios passados, à contar especificamente, dois exercícios anteriores em relação à LDO em questão.

TABELA 2

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (lrf, art. 4º, 2º, inciso I)

R\$ mil

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2020 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2020 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|-----------------------------------|--------------------------------|--------|--------|---------------------------------|--------|--------|----------------------|--------------|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x100 |
| Receita Total | 1.162.946,47 | 0,823 | 100,43 | 1.232.908,54 | 0,884 | 106,47 | 69.962,07 | 6,02 |
| Receitas Primárias (I) | 1.158.840,31 | 0,821 | 100,07 | 1.140.583,49 | 0,818 | 98,49 | -18.256,82 | -1,58 |
| Despesa Total | 1.162.946,47 | 0,823 | 100,43 | 1.097.616,98 | 0,787 | 94,78 | -65.329,49 | -5,62 |
| Despesas Primárias (II) | 1.143.770,87 | 0,810 | 98,77 | 1.054.190,06 | 0,756 | 91,03 | -89.580,81 | -7,83 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 15.069,44 | 0,011 | 1,30 | 86.393,43 | 0,062 | 7,46 | 71.323,99 | 473,30 |
| Resultado Nominal | -7.170,57 | -0,005 | -0,62 | 160.777,83 | 0,115 | 13,88 | 153.607,26 | -2142,19 |
| Dívida Pública Consolidada | 302.390,58 | 0,214 | 26,11 | 208.681,87 | 0,150 | 18,02 | -93.708,71 | -30,99 |
| Dívida Consolidada Líquida | 235.982,46 | 0,167 | 20,38 | -80.143,09 | -0,057 | -6,92 | 155.839,37 | 66,04 |

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de VILA VELHA, data de emissão: 05/05/2021 e hora de emissão: 13:45

Em relação às metas estipuladas pela LDO 2020, a receita total encerrou o exercício 6,02% acima do projetado e a despesa 5,62% abaixo do projetado. Tal cenário contribuiu para realização de um superávit primário na monta de R\$ 86.393.431,67, em relação ao déficit primário esperado. Observando-se que a receita arrecadada foi superior à prevista, em parte devido ao aumento das transferências da União e do Estado para ações de combate a pandemia Covid-19.

Como medida preventiva no início de 2021, o município de Vila Velha editou o Decreto de contingenciamento do orçamento, demonstrando compromisso com o estipulado no art. 9º da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

DEMONSTRATIVO III - METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Inciso II, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes. O mesmo deve explicitar o contexto econômico, demonstrando a memória das metas estipuladas nas últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias, comparando as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores com as metas previstas para a LDO em questão e os dois anos seguintes. A tabela 3 a seguir apresenta as projeção em valores correntes e constantes para o período da qual se trata o Demonstrativo.

TABELA 3

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)

R\$ mil

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|--------|--|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | |
| Receita Total | 1065.586,30 | 1.162.946,47 | 9,14 | 1.219.718,92 | 4,88 | 1.281.920,00 | 5,10 | 1.363.290,00 | 6,35 | 1.367.930,00 | 0,34 | |
| Receitas Primárias (I) | 1054.087,66 | 1.158.840,31 | 9,94 | 1.141.977,42 | -1,46 | 1.169.400,00 | 2,40 | 1.231.470,00 | 5,31 | 1.297.000,00 | 5,32 | |
| Despesa Total | 1065.586,30 | 1.162.946,47 | 9,14 | 1.219.718,92 | 4,88 | 1.281.920,00 | 5,10 | 1.363.290,00 | 6,35 | 1.367.930,00 | 0,34 | |
| Despesas Primárias (II) | 1.047.263,65 | 1.143.770,87 | 9,22 | 1.201.149,67 | 5,02 | 1.263.970,25 | 5,22 | 1.342.071,00 | 6,18 | 1.338.392,72 | -0,27 | |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 6.824,01 | 15.069,44 | 120,83 | -59.172,25 | -492,66 | -94.570,25 | 59,82 | -110.601,00 | 16,95 | -41.392,72 | -62,57 | |
| Resultado Nominal | 16.724,56 | -7.170,57 | -142,87 | -7.870,65 | 9,76 | -8.461,89 | 7,51 | -9.132,67 | 7,93 | -9.194,67 | 0,68 | |
| Dívida Pública Consolidada | 318.611,94 | 302.390,58 | -5,09 | 298.043,72 | 98,463 | 293.136,43 | -1,65 | 287.530,19 | -1,91 | 282.031,18 | -1,91 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 253.122,31 | 235.982,46 | -6,77 | 228.111,81 | 96,565 | 219.649,92 | -3,71 | 210.517,25 | -4,16 | 201.322,58 | -4,37 | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|--------------|---------|--------------|---------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|--------|--|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | |
| Receita Total | 1.103.094,94 | 1.204.114,78 | 9,16 | 1.219.718,92 | 12,96 | 1.238.211,15 | 1,52 | 1.275.357,60 | 3,00 | 1.239.417,26 | -2,82 | |
| Receitas Primárias (I) | 1.091.191,55 | 1.199.863,26 | 9,96 | 1.141.977,42 | -4,82 | 1.129.527,67 | -1,09 | 1.152.040,01 | 1,99 | 1.175.150,91 | 2,01 | |
| Despesa Total | 1.103.094,94 | 1.204.114,78 | 9,16 | 1.219.718,92 | 1,30 | 1.238.211,15 | 1,52 | 1.275.357,60 | 3,00 | 1.239.417,26 | -2,82 | |
| Despesas Primárias (II) | 1.084.127,33 | 1.184.260,36 | 9,24 | 1.201.149,67 | 1,43 | 1.220.873,42 | 1,64 | 1.255.507,23 | 2,84 | 1.212.654,91 | -3,41 | |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 7.064,22 | 15.069,44 | 120,87 | -59.172,25 | -479,24 | -91.345,74 | 54,37 | -103.467,22 | 13,27 | -37.504,00 | -63,75 | |
| Resultado Nominal | 17.313,27 | -7.424,41 | -142,88 | -7.870,65 | 6,01 | -8.173,37 | 3,85 | -8.543,61 | 4,53 | -8.330,86 | -2,49 | |
| Dívida Pública Consolidada | 329.827,08 | 313.095,21 | -5,07 | 298.043,72 | -4,81 | 283.141,53 | -5,00 | 268.984,46 | -5,00 | 255.535,23 | -5,00 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 262.032,21 | 244.336,24 | -6,75 | 228.111,81 | -6,64 | 212.160,65 | -6,99 | 196.938,86 | -7,17 | 182.408,95 | -7,38 | |

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de VILA VELHA, data de emissão: 05/05/2021 e hora de emissão: 16:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo desta sessão visa tornar mais transparente a evolução do Patrimônio Líquido. Por definição, este representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Conforme indicado no inciso III do § 2º do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO.

TABELA 4
MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
|---------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | | | | | | |
| Reservas | | | | | | |
| Resultado Acumulado | 2.590.781.012,48 | 100,00% | 1.754.270.623,47 | 100,00% | 858.105.142,13 | 100,00% |
| TOTAL | 2.590.781.012,48 | 100,00% | 1.754.270.623,47 | 100,00% | 858.105.142,13 | 100,00% |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
|--------------------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Patrimônio | | | | | | |
| Reservas | | | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 80.052.233,36 | 100,00% | 96.046.532,92 | 100,00% | 18.758.186,11 | 100,00% |
| TOTAL | 80.052.233,36 | 100,00% | 96.046.532,92 | 100,00% | 18.758.186,11 | 100,00% |

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável Município de Vila Velha, Data da emissão 03/05/2021 e hora de emissão 10:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

**DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

Em conformidade com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo abaixo destina-se à demonstração da evolução do saldo financeiro oriundo de alienação dos ativos, definido como o saldo de transferências a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, e qual têm sido o seu destino ao longo dos anos.

O propósito maior é garantir que a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não esteja sendo direcionada ao financiamento de despesa corrente, salvo exceções destinadas por lei ao RGPS ou aos RPPS. Dessa forma, almeja impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas e operacionalizadas por receitas correntes, de forma a evitar que

TABELA 5

MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| R\$ 1,00 | | | |
| RECEITAS REALIZADAS | 2020 | 2019 | 2018 |
| | (a) | (b) | (c) |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 317.309,52 | 220.406,12 | 370.257,50 |
| Alienação de Bens Móveis | 312.176,00 | 197.820,00 | 370.257,50 |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 5.133,52 | 22.586,12 | - |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2020 | 2019 | 2018 |
| | (d) | (e) | (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO | 2020 | 2019 | 2018 |
| | (g) = ((Ia - II d) | (h) = ((Ib - II e) | 2018 |
| | + III h) | + III i) | (i) = (Ic - II f) |
| VALOR (III) | 907.973,14 | 590.663,62 | 370.257,50 |

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável Município de Vila Velha, Data da emissão 03/05/2021 e hora de emissão 10:05

Nota : Rendimentos de Aplicação Financeira de 2018 não disponíveis no relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA. Isso porque, conforme aponta o art. 24 da LRF, nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5o do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17.

Logo abaixo são apresentadas duas tabelas: uma pertinente à avaliação da situação financeira e outra a respeito da avaliação atuarial. Maiores detalhes, a fim de cumprir a exigência técnica de elaboração dos Demonstrativos, que devem estar acompanhados de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS, serão apresentados no APÊNDICE B, ao final dos Anexos deste documento.

TABELA 6
MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022 Continua - R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 2018 | 2019 | 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 57.173.823,07 | 77.796.174,24 | 85.340.385,21 |
| Receitas de Contribuições dos Segurados | 12.012.463,11 | 8.931.946,77 | 12.773.659,64 |
| Civil | 12.012.463,11 | 8.931.946,77 | 12.773.659,64 |
| Ativo | 12.008.361,99 | 8.931.946,77 | 12.773.572,31 |
| Inativo | 4.101,12 | - | - |
| Pensionista | - | - | 87,33 |
| Militar | - | - | - |
| Ativo | - | - | - |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Receitas de Contribuições Patronais | 21.979.024,70 | 21.290.849,00 | 25.830.653,87 |
| Civil | 21.979.024,70 | 21.290.849,00 | 25.830.653,87 |
| Ativo | 21.979.024,70 | 21.290.849,00 | 25.830.653,87 |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Militar | - | - | - |
| Ativo | - | - | - |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 23.172.115,80 | 47.571.776,79 | 46.718.201,73 |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliárias | 23.172.115,80 | 47.571.776,79 | 46.718.201,73 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

| | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | 10.219,46 | 1.601,68 | 17.869,97 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 10.219,46 | 1.601,68 | 17.869,97 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II) | 57.173.823,07 | 77.796.174,24 | 85.340.385,21 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 2018 | 2019 | 2020 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 3.357.602,35 | - | - |
| Despesas Correntes | 3.357.602,35 | - | - |
| Despesas Capital | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA | 2.938.893,67 | 4.055.927,03 | 5.319.672,40 |
| Benefícios - Civil | 2.938.893,67 | 4.055.927,03 | 5.319.672,40 |
| Aposentadorias | 2.487.475,10 | 3.492.515,43 | 4.610.141,53 |
| Pensões | 451.418,57 | 563.411,60 | 709.530,87 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - |
| Benefícios - Militar | - | - | - |
| Reformas | - | - | - |
| Pensões | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - |
| Outras Despesas previdenciárias | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 6.296.496,02 | 4.055.927,03 | 5.319.672,40 |

| | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | 50.877.327,05 | 73.740.247,21 | 80.020.712,81 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2018 | 2019 | 2020 |
|--|------|------|------|
| VALOR | | | |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| VALOR | 53.101.000,00 | 34.760.000,00 | 29.930.000,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
|--|------|------|------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados | | | |
| Outros Aportes para RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 2018 | 2019 | 2020 |
|--|----------------|----------------|----------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.035,39 | 14.072,40 | 1.054,04 |
| Investimentos e Aplicações | 209.793.568,59 | 258.083.549,19 | 393.249.603,44 |
| Outros Bens e Direitos | - | - | - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Continua - R\$ 1,00

| PLANO FINANCEIRO | | | |
|--|----------------------|---------------------|----------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO FINANCEIRO | 2018 | 2019 | 2020 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 10.316.499,39 | 6.518.396,16 | 10.676.545,90 |
| Receitas de Contribuições dos Segurados | 3.615.285,88 | 1.558.186,44 | 3.686.263,69 |
| Civil | 3.615.285,88 | 1.558.186,44 | 3.686.263,69 |
| Ativo | 2.781.259,18 | 670.614,60 | 2.330.130,44 |
| Inativo | 834.026,70 | 796.721,65 | 1.181.398,71 |
| Pensionista | - | 90.850,19 | 174.734,54 |
| Militar | - | - | - |
| Ativo | - | - | - |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Receitas de Contribuições Patronais | 5.351.282,31 | 4.609.136,50 | 4.896.747,08 |
| Civil | 5.351.282,31 | 4.609.136,50 | 4.896.747,08 |
| Ativo | 5.351.282,31 | 4.609.136,50 | 4.896.747,08 |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Militar | - | - | - |
| Ativo | - | - | - |
| Inativo | - | - | - |
| Pensionista | - | - | - |
| Receita Patrimonial | 151.369,46 | 164.441,66 | 7.327,65 |
| Receitas Imobiliárias | - | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliárias | 151.369,46 | 164.441,66 | 7.327,65 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | 1.198.561,74 | 186.631,56 | 2.086.207,48 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 1.198.561,74 | 186.631,56 | 2.086.207,48 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII) | 10.316.499,39 | 6.518.396,16 | 10.676.545,90 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PLANO FINANCEIRO | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 814.085,49 | - | - |
| Despesas Correntes | 814.085,49 | - | - |
| Despesas Capital | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA | 68.158.021,02 | 73.956.555,23 | 81.490.928,97 |
| Benefícios - Civil | 68.158.021,02 | 73.956.555,23 | 81.490.928,97 |
| Aposentadorias | 57.359.790,05 | 62.320.307,53 | 68.257.452,69 |
| Pensões | 10.798.230,97 | 11.636.247,70 | 13.233.476,28 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - |
| Benefícios - Militar | - | - | - |
| Reformas | - | - | - |
| Pensões | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - |
| Outras Despesas previdenciárias | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 68.972.106,51 | 73.956.555,23 | 81.490.928,97 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

| | | | |
|---|------------------------|------------------------|------------------------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) | (58.655.607,12) | (67.438.159,07) | (70.814.383,07) |
|---|------------------------|------------------------|------------------------|

| APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 60.730.473,44 | 68.657.219,70 | 68.787.980,60 |
| Recursos para Formação de Reserva | - | - | - |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|-------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES | - | 5.318.412,74 | 5.438.093,49 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | - | 5.318.412,74 | 5.438.093,49 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|-------------|---------------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | - | 3.029.958,30 | 3.128.881,74 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | - | 749,00 | 34.299,99 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | - | 3.030.707,30 | 3.163.181,73 |

| | | | |
|---|---|---------------------|---------------------|
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | - | 2.287.705,44 | 2.274.911,76 |
|---|---|---------------------|---------------------|

Fonte: RREO - Anexo IV (RPPS) 6º Bimestres de 2019 e 2020, disponível no site do município, Portal da Transparência/Contas Públicas.

1 - O demonstrativo foi elaborado com base nas informações inseridas no RREO – Anexo IV 6º Bimestres (2019 e 2020).

2 – 2018 foi lançado com as Receitas e as Despesas da Administração consolidadas.

Continua - R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Plano Previdenciário

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| 2021 | 65.423.494,20 | 7.897.989,88 | 57.525.504,32 | 448.381.180,29 |
| 2022 | 69.689.403,87 | 8.543.432,21 | 61.145.971,66 | 513.519.826,05 |
| 2023 | 74.179.145,94 | 9.196.923,99 | 64.982.221,95 | 582.534.648,86 |
| 2024 | 78.695.986,21 | 16.997.844,73 | 61.698.141,48 | 648.305.717,20 |
| 2025 | 83.144.953,12 | 20.946.192,49 | 62.198.760,63 | 714.618.133,95 |
| 2026 | 87.510.368,88 | 29.150.419,70 | 58.359.949,18 | 777.132.875,82 |
| 2027 | 91.697.542,41 | 36.162.882,95 | 55.534.659,46 | 836.863.875,90 |
| 2028 | 95.661.442,43 | 45.549.913,90 | 50.111.528,53 | 891.213.708,45 |
| 2029 | 99.426.013,06 | 51.305.078,44 | 48.120.934,62 | 943.615.330,13 |
| 2030 | 103.090.363,77 | 56.921.759,14 | 46.168.604,63 | 994.107.428,70 |
| 2031 | 106.668.399,18 | 62.007.912,65 | 44.660.486,53 | 1.043.134.644,10 |
| 2032 | 110.065.102,27 | 70.694.582,96 | 39.370.519,31 | 1.086.915.559,57 |
| 2033 | 113.186.330,12 | 78.630.969,99 | 34.555.360,13 | 1.125.925.419,82 |
| 2034 | 116.149.869,13 | 82.758.891,23 | 33.390.977,90 | 1.163.815.442,84 |
| 2035 | 118.762.499,42 | 96.968.629,85 | 21.793.869,57 | 1.190.153.347,98 |
| 2036 | 120.993.433,42 | 101.449.206,86 | 19.544.226,56 | 1.214.287.050,47 |
| 2037 | 123.143.831,30 | 104.640.115,77 | 18.503.715,53 | 1.237.426.136,70 |
| 2038 | 125.247.553,68 | 107.811.559,30 | 17.435.994,38 | 1.259.543.855,47 |
| 2039 | 127.031.272,12 | 110.276.320,61 | 16.754.951,51 | 1.281.027.348,63 |
| 2040 | 128.792.150,50 | 112.440.860,32 | 16.351.290,18 | 1.302.154.465,86 |
| 2041 | 130.538.922,47 | 114.565.210,12 | 15.973.712,35 | 1.322.951.763,54 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

| | | | | |
|------|----------------|----------------|---------------|------------------|
| 2042 | 132.286.644,02 | 116.191.419,88 | 16.095.224,14 | 1.343.918.808,86 |
| 2043 | 134.051.975,23 | 117.752.928,97 | 16.299.046,26 | 1.365.138.394,51 |
| 2044 | 135.865.034,97 | 118.391.083,31 | 17.473.951,66 | 1.387.582.090,95 |
| 2045 | 137.749.919,66 | 119.229.999,48 | 18.519.920,18 | 1.411.121.453,36 |
| 2046 | 128.008.068,28 | 119.580.723,27 | 8.427.345,01 | 1.424.618.435,02 |
| 2047 | 129.284.388,97 | 119.676.173,68 | 9.608.215,29 | 1.439.346.983,33 |
| 2048 | 130.633.538,98 | 119.919.226,45 | 10.714.312,53 | 1.455.232.832,22 |
| 2049 | 132.054.606,20 | 120.194.085,40 | 11.860.520,80 | 1.472.316.604,73 |
| 2050 | 133.565.162,35 | 119.984.976,49 | 13.580.185,86 | 1.491.172.274,82 |
| 2051 | 135.186.230,54 | 119.725.249,24 | 15.460.981,30 | 1.511.961.495,20 |
| 2052 | 136.927.339,93 | 119.415.245,76 | 17.512.094,17 | 1.534.855.110,84 |
| 2053 | 138.796.878,77 | 119.112.580,20 | 19.684.298,57 | 1.559.974.746,09 |
| 2054 | 140.803.721,98 | 118.759.863,30 | 22.043.858,68 | 1.587.508.294,82 |
| 2055 | 142.955.578,61 | 118.471.984,33 | 24.483.594,28 | 1.617.536.476,04 |
| 2056 | 145.208.184,82 | 119.920.296,62 | 25.287.888,20 | 1.648.424.397,06 |
| 2057 | 147.516.298,68 | 121.378.274,46 | 26.138.024,22 | 1.680.218.454,43 |
| 2058 | 149.882.694,29 | 122.846.006,84 | 27.036.687,45 | 1.712.967.735,36 |
| 2059 | 152.310.304,19 | 124.323.584,48 | 27.986.719,71 | 1.746.724.174,48 |
| 2060 | 154.802.228,54 | 125.811.099,81 | 28.991.128,73 | 1.781.542.719,81 |
| 2061 | 157.361.744,90 | 127.308.646,95 | 30.053.097,95 | 1.817.481.508,53 |
| 2062 | 159.992.318,50 | 128.816.321,68 | 31.175.996,82 | 1.854.602.053,03 |
| 2063 | 162.697.613,24 | 130.334.221,43 | 32.363.391,81 | 1.892.969.438,00 |
| 2064 | 165.481.503,19 | 131.862.445,25 | 33.619.057,94 | 1.932.652.529,03 |
| 2065 | 168.348.084,90 | 133.401.093,83 | 34.946.991,07 | 1.973.724.193,52 |
| 2066 | 171.301.690,33 | 134.950.269,42 | 36.351.420,91 | 2.016.261.534,58 |
| 2067 | 174.346.900,64 | 136.510.075,90 | 37.836.824,74 | 2.060.346.138,67 |
| 2068 | 177.488.560,66 | 138.080.618,68 | 39.407.941,98 | 2.106.064.337,80 |
| 2069 | 180.731.794,35 | 139.662.004,76 | 41.069.789,59 | 2.153.507.487,12 |
| 2070 | 184.082.021,08 | 141.254.342,69 | 42.827.678,39 | 2.202.772.258,82 |
| 2071 | 187.544.972,85 | 142.857.742,54 | 44.687.230,31 | 2.253.960.953,38 |
| 2072 | 191.126.712,65 | 144.472.315,95 | 46.654.396,70 | 2.307.181.828,98 |
| 2073 | 194.833.653,73 | 146.098.176,07 | 48.735.477,66 | 2.362.549.450,32 |
| 2074 | 198.672.580,09 | 147.735.437,58 | 50.937.142,51 | 2.420.185.057,95 |
| 2075 | 202.650.668,23 | 149.384.216,68 | 53.266.451,55 | 2.480.216.959,26 |
| 2076 | 206.775.509,99 | 151.044.631,07 | 55.730.878,92 | 2.542.780.942,45 |
| 2077 | 211.055.136,99 | 152.716.799,99 | 58.338.337,00 | 2.608.020.714,76 |
| 2078 | 215.498.046,26 | 154.400.844,17 | 61.097.202,09 | 2.676.088.366,51 |
| 2079 | 220.113.227,55 | 156.096.885,87 | 64.016.341,68 | 2.747.144.862,35 |
| 2080 | 224.910.192,11 | 157.805.048,85 | 67.105.143,26 | 2.821.360.561,31 |
| 2081 | 229.900.092,92 | 159.488.332,82 | 70.411.760,10 | 2.898.953.982,67 |
| 2082 | 235.093.589,28 | 161.222.901,15 | 73.870.688,13 | 2.980.078.148,67 |
| 2083 | 240.500.872,67 | 162.969.885,23 | 77.530.987,44 | 3.064.935.148,76 |
| 2084 | 246.133.870,77 | 164.729.418,99 | 81.404.451,78 | 3.153.738.873,32 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

| | | | | |
|------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| 2085 | 252.005.204,65 | 166.501.637,70 | 85.503.566,95 | 3.246.715.705,77 |
| 2086 | 258.128.229,34 | 168.286.677,94 | 89.841.551,40 | 3.344.105.255,32 |
| 2087 | 264.517.076,92 | 170.084.677,66 | 94.432.399,26 | 3.446.161.132,73 |
| 2088 | 271.186.702,02 | 171.895.776,14 | 99.290.925,88 | 3.553.151.771,52 |
| 2089 | 278.152.930,04 | 173.720.114,07 | 104.432.815,97 | 3.665.361.297,55 |
| 2090 | 285.432.508,22 | 175.557.833,51 | 109.874.674,71 | 3.783.090.449,41 |
| 2091 | 293.043.159,64 | 177.409.077,91 | 115.634.081,73 | 3.906.657.553,06 |
| 2092 | 301.003.640,46 | 179.273.992,16 | 121.729.648,30 | 4.036.399.553,50 |
| 2093 | 309.333.800,48 | 181.152.722,55 | 128.181.077,93 | 4.172.673.107,09 |
| 2094 | 318.054.647,29 | 183.045.416,84 | 135.009.230,45 | 4.315.855.737,96 |

FONTE: Instituto de Previdência de Vila Velha - Plano Previdenciário
Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2020

Continua - R\$ 1,00

| |
|---|
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Plano Financeiro |
|---|

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| 2021 | 5.570.219,66 | 87.685.971,40 | (82.115.751,74) | (154.779.131,36) |
| 2022 | 4.916.316,51 | 90.272.161,38 | (85.355.844,87) | (240.134.976,22) |
| 2023 | 4.280.644,30 | 92.137.313,60 | (87.856.669,30) | (327.991.645,53) |
| 2024 | 3.761.360,04 | 93.902.475,78 | (90.141.115,74) | (418.132.761,27) |
| 2025 | 3.162.007,38 | 95.199.055,29 | (92.037.047,91) | (510.169.809,18) |
| 2026 | 2.602.359,66 | 96.159.403,47 | (93.557.043,81) | (603.726.852,99) |
| 2027 | 2.025.836,43 | 95.860.582,17 | (93.834.745,74) | (697.561.598,73) |
| 2028 | 1.769.660,05 | 95.299.733,46 | (93.530.073,41) | (791.091.672,14) |
| 2029 | 1.550.388,37 | 94.191.889,78 | (92.641.501,41) | (883.733.173,55) |
| 2030 | 1.460.914,96 | 92.867.347,05 | (91.406.432,09) | (975.139.605,64) |
| 2031 | 1.401.692,97 | 91.568.417,71 | (90.166.724,74) | (1.065.306.330,38) |
| 2032 | 1.336.732,12 | 89.851.651,27 | (88.514.919,15) | (1.153.821.249,52) |
| 2033 | 1.265.393,62 | 87.649.449,26 | (86.384.055,64) | (1.240.205.305,17) |
| 2034 | 1.222.388,42 | 85.342.821,81 | (84.120.433,39) | (1.324.325.738,56) |
| 2035 | 1.132.854,44 | 82.797.832,01 | (81.664.977,57) | (1.405.990.716,13) |
| 2036 | 1.087.891,03 | 80.229.817,64 | (79.141.926,61) | (1.485.132.642,74) |
| 2037 | 1.043.319,53 | 77.638.385,39 | (76.595.065,86) | (1.561.727.708,60) |
| 2038 | 1.001.064,39 | 75.180.588,66 | (74.179.524,27) | (1.635.907.232,87) |
| 2039 | 913.342,86 | 72.559.436,71 | (71.646.093,85) | (1.707.553.326,73) |
| 2040 | 870.504,62 | 69.938.156,77 | (69.067.652,15) | (1.776.620.978,87) |
| 2041 | 828.432,41 | 67.321.700,92 | (66.493.268,51) | (1.843.114.247,38) |
| 2042 | 787.201,13 | 64.715.140,35 | (63.927.939,22) | (1.907.042.186,60) |
| 2043 | 746.898,24 | 62.126.872,30 | (61.379.974,06) | (1.968.422.160,65) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

| | | | | |
|------|------------|---------------|-----------------|--------------------|
| 2044 | 707.607,97 | 59.564.402,00 | (58.856.794,03) | (2.027.278.954,69) |
| 2045 | 669.451,49 | 57.038.699,87 | (56.369.248,38) | (2.083.648.203,07) |
| 2046 | 632.445,48 | 54.552.324,12 | (53.919.878,64) | (2.137.568.081,70) |
| 2047 | 596.698,57 | 52.115.156,24 | (51.518.457,67) | (2.189.086.539,37) |
| 2048 | 562.301,39 | 49.736.679,33 | (49.174.377,94) | (2.238.260.917,31) |
| 2049 | 529.270,68 | 47.420.089,53 | (46.890.818,85) | (2.285.151.736,16) |
| 2050 | 497.660,14 | 45.172.014,75 | (44.674.354,61) | (2.329.826.090,77) |
| 2051 | 467.376,67 | 42.987.591,45 | (42.520.214,78) | (2.372.346.305,56) |
| 2052 | 438.988,54 | 40.915.856,44 | (40.476.867,90) | (2.412.823.173,46) |
| 2053 | 411.943,08 | 38.914.588,11 | (38.502.645,03) | (2.451.325.818,49) |
| 2054 | 386.508,57 | 37.008.882,89 | (36.622.374,32) | (2.487.948.192,81) |
| 2055 | 362.616,28 | 35.195.999,38 | (34.833.383,10) | (2.522.781.575,91) |
| 2056 | 340.302,04 | 33.482.772,98 | (33.142.470,94) | (2.555.924.046,86) |
| 2057 | 319.564,71 | 31.872.661,99 | (31.553.097,28) | (2.587.477.144,14) |
| 2058 | 300.359,98 | 30.364.645,17 | (30.064.285,19) | (2.617.541.429,33) |
| 2059 | 282.631,81 | 28.957.680,81 | (28.675.049,00) | (2.646.216.478,33) |
| 2060 | 266.385,44 | 27.656.121,54 | (27.389.736,10) | (2.673.606.214,43) |
| 2061 | 251.515,32 | 26.453.225,57 | (26.201.710,25) | (2.699.807.924,68) |
| 2062 | 238.008,72 | 25.352.354,39 | (25.114.345,67) | (2.724.922.270,35) |
| 2063 | 225.735,78 | 24.344.537,32 | (24.118.801,54) | (2.749.041.071,89) |
| 2064 | 214.664,87 | 23.429.953,58 | (23.215.288,71) | (2.772.256.360,60) |
| 2065 | 204.709,45 | 22.603.942,97 | (22.399.233,52) | (2.794.655.594,13) |
| 2066 | 195.721,66 | 21.855.759,95 | (21.660.038,29) | (2.816.315.632,42) |
| 2067 | 187.694,28 | 21.186.891,89 | (20.999.197,61) | (2.837.314.830,02) |
| 2068 | 180.461,48 | 20.585.062,96 | (20.404.601,48) | (2.857.719.431,50) |
| 2069 | 173.979,12 | 20.047.325,44 | (19.873.346,32) | (2.877.592.777,82) |
| 2070 | 168.173,32 | 19.569.722,17 | (19.401.548,85) | (2.896.994.326,68) |
| 2071 | 162.908,04 | 19.139.749,40 | (18.976.841,36) | (2.915.971.168,03) |
| 2072 | 158.164,42 | 18.757.932,45 | (18.599.768,03) | (2.934.570.936,06) |
| 2073 | 153.843,39 | 18.415.295,31 | (18.261.451,92) | (2.952.832.387,97) |
| 2074 | 149.858,53 | 18.104.649,79 | (17.954.791,26) | (2.970.787.179,24) |
| 2075 | 146.233,35 | 17.829.074,50 | (17.682.841,15) | (2.988.470.020,38) |
| 2076 | 142.585,98 | 17.531.230,39 | (17.388.644,41) | (3.005.858.664,79) |
| 2077 | 139.104,81 | 17.244.081,44 | (17.104.976,63) | (3.022.963.641,42) |
| 2078 | 136.262,92 | 17.055.239,61 | (16.918.976,69) | (3.039.882.618,11) |
| 2079 | 133.706,43 | 16.903.629,99 | (16.769.923,56) | (3.056.652.541,67) |
| 2080 | 131.228,29 | 16.757.073,57 | (16.625.845,28) | (3.073.278.386,96) |
| 2081 | 128.637,61 | 16.594.182,57 | (16.465.544,96) | (3.089.743.931,91) |
| 2082 | 126.362,65 | 16.462.374,91 | (16.336.012,26) | (3.106.079.944,18) |
| 2083 | 124.126,94 | 16.331.430,29 | (16.207.303,35) | (3.122.287.247,52) |
| 2084 | 121.929,81 | 16.201.339,55 | (16.079.409,74) | (3.138.366.657,26) |
| 2085 | 119.770,58 | 16.072.093,59 | (15.952.323,01) | (3.154.318.980,27) |
| 2086 | 117.648,59 | 15.943.683,31 | (15.826.034,72) | (3.170.145.014,99) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

| | | | | |
|------|------------|---------------|-----------------|--------------------|
| 2087 | 115.588,39 | 15.821.052,42 | (15.705.464,03) | (3.185.850.479,02) |
| 2088 | 113.564,14 | 15.699.338,21 | (15.585.774,07) | (3.201.436.253,09) |
| 2089 | 111.575,21 | 15.578.533,18 | (15.466.957,97) | (3.216.903.211,06) |
| 2090 | 109.620,98 | 15.458.629,88 | (15.349.008,90) | (3.232.252.219,96) |
| 2091 | 107.700,83 | 15.339.620,90 | (15.231.920,07) | (3.247.484.140,03) |
| 2092 | 105.814,17 | 15.221.498,90 | (15.115.684,73) | (3.262.599.824,76) |
| 2093 | 103.960,42 | 15.104.256,59 | (15.000.296,17) | (3.277.600.120,94) |
| 2094 | 100.686,60 | 14.483.331,08 | (14.382.644,48) | (3.291.982.765,42) |

FONTE: Instituto de Previdência de Vila Velha - Plano Previdenciário
Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas. O mesmo é composto pelos tributos para os quais estão previstas renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia, os setores, programas ou beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, além das medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

Por definição, renúncia fiscal é uma isenção tributária que, de maneira legal, permite a não incidência de determinado tributo em sua hipótese, regulamentada na LRF. Significa, na prática, que o governo abre mão de parte de determinado percentual cobrado do setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica), visando um estímulo econômico ou social. Entre os incentivos fiscais, podem-se listar:

- a) Anistia;
- b) Remissão
- c) Subsídio
- d) Crédito presumido;
- e) Concessão de isenção em caráter não geral;
- f) Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições;
- g) Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

TABELA 7
MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS | RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|--|-------------------------------------|------------------------------|----------------------|----------------------|---|
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| ISSQN | Alteração de alíquota | Prestadores de Serviço | 9.500.000,00 | 9.808.750,00 | 10.127.534,38 | Os valores das renúncias foram considerados na estimativa da receita, portanto, sendo desnecessário informar eventuais medidas de compensações. |
| IPTU | Concessão de isenção caráter não geral | Proprietários de Imóveis | 10.600.000,00 | 10.944.500,00 | 11.300.196,25 | |
| ITBI | Modificação de base | Adquirentes de Imóveis | 750.000,00 | 774.375,00 | 799.542,19 | |
| COSIP | Concessão de isenção caráter não geral | Contribuintes em geral | 940.000,00 | 970.550,00 | 1.002.092,88 | |
| TOTAL | | | 21.790.000,00 | 22.498.175,00 | 23.229.365,70 | |

Elaboração: SEMFI/ 2021

Extraído do Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de VILA VELHA, data de emissão: 05/05/2021 e hora de emissão: 11:21.

A projeção de renúncia de receitas para o exercício de 2022 está pautada em ações adotadas pela Prefeitura, em consonância com uma série de Leis sancionadas ao longo dos últimos anos. Para os anos de 2023 e 2024, foram realizadas correções monetárias da previsão de 2022, considerando tudo o mais constante na política de renúncias do Município. A renúncia estimada para o ano de 2022 e para os dois subsequentes está embutida no cálculo da projeção da receita, não afetando, portanto, a meta dos resultados fiscais, conforme preceitua o inciso I, do art. 14, da LRF.

Autoria: Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Ressaltamos que a projeção para renúncia poderá sofrer alteração ao longo do exercício de 2022, dependendo do comportamento da arrecadação, que será monitorada evitando riscos à saúde financeira do município.

A seguir são listadas as principais leis consideradas no cenário fiscal que balizam a adoção das políticas de renúncia fiscal de Vila Velha.

Quadro 3 – Lista de Leis de impacto orçamentário-financeiro sobre o método de cálculo das renúncias fiscais.

| Nº da Lei | Ano da Lei | Objeto das Leis |
|------------------|-------------------|---|
| 3.375 | 1997 | Aposentado, pensionista e Funcionário público/Portadores de doenças graves/Área de Preservação Permanente |
| 4.012 | 2002 | Imóveis do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial); |
| 4.038 | 2003 | Imóveis localizados em vias públicas onde são realizadas Feiras Livres |
| 4.103 | 2003 | COSIP |
| 4.864 | 2009 | Proprietários de imóveis localizados em ruas sem pavimentação/Proprietários de imóveis que possuem ou plantarem árvores defronte ao imóvel/Calçada Cidadã |
| 5.243 | 2009 | Imóveis com valor venal menor que 30 mil |
| 4.847 | 2009 | Empreendedor Individual |
| 4.851 | 2009 | Programa “Vila Velha minha casa” |
| 4.904 | 2010 | Programa “Vila Velha minha casa” |
| 5.266 | 2012 | Imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos |
| 5.834 | 2017 | REFIS |

Fonte: Secretaria de Finanças (SEMFI), 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

**DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO**

Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF, e informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

O conceito da DOCC está ligado às Despesas Corrente derivadas de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. A Margem Líquida de Expansão, portanto, equivale ao intervalo saudável de crescimento dessas despesas, vis a vis à um aumento permanente de receita. Define-se como aumento permanente de receita a majoração proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, que seja de competência tributária do Município.

TABELA 8
MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | R\$ 1,00 |
|--|---------------------------------|----------|
| EVENTOS | Valor Previsto para 2022 | |
| Aumento Permanente da Receita ¹ | 10.400.000,00 | |
| (-) Transferências Constitucionais | - | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 2.600.000,00 | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 7.800.000,00 | |
| Redução Permanente de Despesa (II) | | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 7.800.000,00 | |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | - | |
| Novas DOCC ² | - | |
| Novas DOCC geradas por PPP | - | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 7.800.000,00 | |

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável Município de Vila Velha, Data da emissão 06/05/2021 e hora de emissão 11:20

Nota:

1- Revisão da Planta Genérica de Valores (IPTU) 10% de acréscimo da receita.

2- Não existe até 06.05.2021 nenhuma despesa corrente de caráter obrigatória derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o município obrigação legal para sua execução por um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, e relacionam-se diretamente com a sua capacidade financeira da Administração Pública, uma vez que pode se tornar insuficiente na eventual ocorrência de potenciais eventos. Nesse contexto, a LRF, com o objetivo de ampliar a transparência na apuração dos resultados fiscais da Administração Pública, estabeleceu que a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, o qual deve levantar os riscos capazes de afetar as metas fiscais do governo, além de informar as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

A LRF dividiu os Riscos Fiscais em dois grupos: Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos, sendo que ambos devem estar acompanhados de suas respectivas medidas de compensação. Adiante serão discriminados os potenciais riscos e as requeridas providências, ambos agregados à suas respectivas metodologias de cálculo.

Passivos Contingentes

Por definição, os Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros incertos para gerar compromissos de pagamento. Segundo o glossário do Tesouro Nacional, os passivos contingentes do governo são definidos como "dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis", ou seja, é uma possível obrigação cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade ou ainda obrigações que não podem ser estimadas com suficiente segurança.

Portanto, pode-se sintetizar que os Passivos Contingentes representam o Riscos da Dívida, em outras palavras, referem-se a possíveis ocorrências que podem levar ao aumento do estoque da dívida pública. Dentre os principais Passivos Contingentes, pode-se citar:

- a) **Ações judiciais** em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte;
- b) **Dívidas em Processo de Reconhecimento**, ou seja, não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo;
- c) **Avais e Garantias Concedidas** pelo ente federativo para honrar fianças e avais concedidos em operações de crédito direta ou indiretamente pelo ente federativo a favor de outros entes federativos e entidades dos setores público e privado;
- d) **Assunção de Passivos**, ou, despesas assumidas pelo ente federativo com o objetivo de proteger o cidadão ou sistemas importantes do Mercado contra inadimplências, falências, altos prejuízos, ou garantir a credibilidade desses sistemas frente a fatores agudos adversos.
- e) **Assistências Diversas** com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas e que, por não serem recorrentes, não foram planejados. Neste caso, excluem-se, por exemplo, assistências à acidentes em virtude de desastres climáticos corriqueiros, tal como enchentes sazonais, que se entende que devam estar previstas no orçamento elaborado;
- f) **Outros Passivos Contingentes** que venham a ser identificados, tal como a variação das taxas de juros e de câmbio, que possuem impacto direto sobre as obrigações financeiras, e outras situações incertas ou imprevisíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

No que diz respeito ao exercício de 2022, foram listados alguns riscos concordantes com as definições apontadas, que se enquadram no grupo dos Passivos Contingentes. Primeiramente, foram estimadas possíveis despesas vinculadas à desapropriação de imóveis que venham a ser necessárias para, por exemplo, possibilitar a continuidade de um projeto de uma Secretaria envolvida. Para tal fim, a providência a ser tomada é a destinação de recursos via movimentação orçamentária para a Secretaria em necessidade, em até 1% da Receita Corrente¹ de 2022.

Completa o cálculo dos Passivos Contingentes listados, a necessidade de abarcar ações judiciais, contratuais e operacionais e a necessidade de atuar em ocasiões emergenciais. Para mensurar tal risco, foi consultada a Memória de Cálculo para Riscos Fiscais, Trabalhistas e Cíveis da Procuradoria Geral do Município (PGM), devendo ser procedida, caso haja a sua efetivação, de redução de despesas com custeio no mesmo montante.

Demais Riscos Fiscais Passivos

Essa categoria engloba os demais Riscos Fiscais potenciais, tais como os riscos orçamentários. Por definição, os riscos orçamentários são aqueles que estão relacionados à possibilidade das receitas e despesas projetadas não se confirmarem durante o exercício financeiro, ou seja, dizem respeito à ocorrência de desvios entre as receitas e despesas orçadas. Entre os principais riscos orçamentários, pode-se citar:

- a) **Frustração de Arrecadação**, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento;
- b) **Discrepância de Projeções**. Do ponto de vista da receita, pode afetar por meio da evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, ou em detrimento da mudança das expectativas no âmbito de curto prazo. Pela ótica da despesa, mudanças institucionais e administrativas podem causar certo desvio quanto à despesa projetada;
- c) **Restituição de Tributos a Maior**, referente à probabilidade de vir a ocorrer no exercício, restituições em maior volume do que previamente estimado. Caracteriza-se como restituição o ato de devolver parte dos tributos recolhidos ao cidadão, por ter cobrado indevidamente ou em duplicidade, protagonizado pelo governo;
- d) **Demais Riscos Fiscais**.

No que concerne aos demais riscos fiscais, são pautados basicamente riscos orçamentários. O primeiro deles ligado à frustração da arrecadação, será contornado via bloqueio de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 9º da LRF e com o art. 22 desta LDO, previsto em até 4% da Receita Corrente. Para sustentar eventuais despesas em situações emergenciais, serão bloqueadas dotações orçamentárias em até 0,1% da Receita Corrente. Por fim, diagnosticado alguma alteração no panorama econômico que venha a afetar diretamente o desempenho projetado a princípio, serão realizados bloqueios de dotações orçamentárias, também em até 1% da Receita Corrente.

O Demonstrativo único que compõe o Anexo de Riscos Fiscais, exibido logo a seguir, sumariza as informações apresentadas brevemente nesta sessão.

¹ Para efeitos de projeções das providências a serem adotadas, em todos os cálculos em que foram utilizados como referência a projeção da Receita Corrente para o exercício de 2022, foram deduzidas as receitas intra-orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

TABELA 1 - ARF
MUNICÍPIO DE VILA VELHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|-----------------------|--|-----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais ¹ | 75.875.861,63 | Limitação de Empenho | 75.875.861,63 |
| Outros Passivos Contingentes ² | 12.205.100,00 | Limitação de Empenho | 12.205.100,00 |
| SUBTOTAL | 88.080.961,63 | SUBTOTAL | 88.080.961,63 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação ³ | 48.820.400,00 | Bloqueio Orcamentário | 48.820.400,00 |
| Outros Riscos Fiscais ⁴ | 13.425.610,00 | Limitação de Empenho/Anulação da Reserva de Contingência | 13.425.610,00 |
| SUBTOTAL | 62.246.010,00 | SUBTOTAL | 62.246.010,00 |
| TOTAL | 150.326.971,63 | TOTAL | 150.326.971,63 |

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de VILA VELHA, data de emissão: 05/05/2021 e hora de emissão: 13:16

Notas:

- 1- Precatórios inscritos até 30.06.2020, excluído o montante consignado no orçamento de 2021;
- 2- Previsão para desapropriação de Imóveis;
- 3- Probabilidade de Frustração nas receitas devido a instabilidade conjuntural do mercado;
- 4- Probabilidade de ocorrência de fatos imprevistos.

ANEXO III
PROGRAMAS PRIORITÁRIOS

Programas Prioritários

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

1-AÇÃO LEGISLATIVA

03-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2836-GESTÃO DO IPVV

05-SECR. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2839-PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

10-SEC. MUN. DE GOV. E COORD. INSTITUCIONAL

1710-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMGOV

1719-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2841-OUVIDORIA INTELIGENTE

11-SECR. MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

1100-GESTÃO INTEGRADA DE PREVENÇÃO

1101-PROGRAMA SEGURANÇA DO CIDADÃO

1711-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMDEST

12-PROCURADORIA GERAL

1200-PAGAMENTOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

1712-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA PGM

13-SEC. MUN. DE CONTROLE E TRANSPARENCIA

2840-PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14-SECR. MUN. DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2843-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

15-SECR. MUN. DESENV. URBANO E MOBILIDADE

- 1501-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 1503-PROGRAMA DE GESTÃO URBANA
- 1715-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMDU
- 2846-GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA

17-SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1717-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAD
- 2107-PROGRAMA DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS

18-SECR. MUN. FINANÇAS

- 0-ENCARGOS ESPECIAIS
- 1402-PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT II
- 1718-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMFI

20-SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

- 2022-CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA REDE DE ENSINO-SEMED
 - 2023-AUTONOMIA FINANCEIRA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 - 2032-UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE VILA VELHA - UAB
 - 2033-GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO
 - 2038-APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
 - 2043-GESTÃO DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS
 - 2827-CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL
 - 2828-ADMINISTRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS
 - 2847-FORTELECIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 22-SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 2218-PROGRAMA ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 23-SECR. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS**
- 2300-GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
- 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
- 1725-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMOB
 - 2509-PROGRAMA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
 - 8013-MANUTENÇÃO DA CIDADE

33-FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUPREV

- 2837-GESTÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUPREV
- 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

34-FUNDO FINANCEIRO - FUFIN

- 2838-GESTÃO DO FUNDO FINANCEIRO -FUFIN

35-SEC.MUN.DE PLANEJ. E PROJ. EST - SEMPLAPE

- 2826-GESTÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL
- 2850-REQUALIFICAÇÃO URBANA E MELHORIAS AMBIENTAIS EM VILA VELHA
- 1901-PROGRAMA DE MACRODRENAGEM
- 2503-ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

36-FUNDO MUN. CONSERV. AMBIENTAL - FMCA

- 2819-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

37-FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV

- 1722-PROGRAMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
- 2211-PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2214-GESTÃO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2217-PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

2830-IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

38-FUNDO MUN.INF. E ADOLESCENCIA DE VV- FIA

2844-PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

39-FUNDO MUN. D.DIR. PES. IDOSA- FUMPDDI

2831-APOIO A PESSOA IDOSA - FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA

40- FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

1503-PROGRAMA DE GESTÃO URBANA

2846-GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA

42-FUNDO MUN.DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

2842-PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

43-FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT

1101-PROGRAMA SEGURANÇA DO CIDADÃO

2835-PROGRAMA ENGENHARIA DE TRÁFEGO, EDUCAÇÃO E OPERAÇÕES PARA TRÂNSITO

45-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

1726-PROGRAMA ADMINISTRATIVO DA SEMTEC

2824 - DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DA CULTURA EM VILA VELHA

2832-PROMOÇÃO, DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTO E PARADESPORTO

2833-PROMOÇÃO, DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO

2822-DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO DE VILA VELHA

47-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1716-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMMA

1724-MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2401-EDUCAÇÃO AMBIENTAL

2403-PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2406-UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

2850-REQUALIFICAÇÃO URBANA E MELHORIAS AMBIENTAIS EM VILA VELHA

48-SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1615-OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SINE

1626-PROGRAMAS DE ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2812 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

2816-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA RURAL

2851-VILA VELHA EMPREENDEDORA E CRIATIVA

49-FUNDO M. DE P. E D. DIR. MULHER - FMPDDM

2849-PROGRAMA DE ATENDIMENTO E POLÍTICA PARA AS MULHERES

51-FUNDO MUN. DE R. O.DE CONC.REAL DE USO

1626-PROGRAMAS DE ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

52-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

2825-APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS

53-FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMTER

1615-OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SINE

54-FUNDO MUNICIPAL EMERG. DA DEFESA CIVIL DE VV - FUMDEC

55-FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO - FMCC

60-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101-REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

2102-REDE DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2103-AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2104-ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

2105-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE SAÚDE

2106-INVESTIMENTO NA REDE SERVIÇOS DE SAÚDE

61-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

1406-GESTÃO E CONTROLE DO PROGRAMA ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO I – METAS EDUCACIONAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 4º da Lei Municipal Nº 6.027, de 03 de agosto de 2018.

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha – SEMED tem desenvolvido ações pedagógicas de forma dinâmica, na tentativa de superar os desafios impostos pela Pandemia Mundial do Novo Coronavírus (COVID-19). A Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que as medidas sanitárias de prevenção ao Coronavírus são indispensáveis para evitar a propagação do vírus e preservar a vida.

Nesse contexto, o distanciamento social trouxe em seu bojo consequências para a educação que terão reflexo a curto, médio e longo prazo, tendo em vista que a suspensão das atividades presenciais, alterou todo o processo de ensino-aprendizagem, comprometendo-o, observando essa, que pode ser verificada nos dados de 2020, bem como nos anos subsequentes e, principalmente, nos resultados das Avaliações Externas. O apontamento desse contexto mundial e local faz-se necessário diante da mudança das ações planejadas e estimadas anteriormente para o ano de 2020, que diante da Pandemia instaurada há perdas que só serão reparadas a médio e longo prazo, a exemplo dos indicadores educacionais e os índices de aprovação/reprovação e níveis de proficiência.

Em 2020 totalizamos 102 Unidades Escolares, sendo 63 UMEF's e 38 UMEI's, mais de 4 mil profissionais que prestaram serviços à pasta da Educação, terminando o ano letivo com aproximadamente, 53 mil alunos.

As primeiras manifestações legais do município com relação a COVID-19 foram oficializadas por meio do Decreto Municipal nº 42, de 17 de março e Decreto Municipal nº 42-R de 20 de março de 2020 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, a Secretaria de Educação elaborou o documento "Orientações Gerais e Protocolo de Retorno às Aulas para rede municipal de Vila Velha devido a Covid-19"² e, um Plano de Ação com orientações de cunho pedagógico e medidas protocolares de proteção e segurança para os alunos e toda comunidade escolar" (2020, p. 4).

Estudos realizados pela UNICEF, UNDIME, SEDU e pelo Ministério da Saúde mostram que são inúmeras as consequências causadas por esse período de pandemia o que gera desafios enormes e apontam para uma possível evasão escolar, impactos à aprendizagem, problemas estruturais, dificuldades orçamentárias, dentre outras estratégias, que irão exigir do poder público um planejamento articulado de médio e longo prazo para volta às aulas e a normalidade institucional (PMVV, 2020, p. 4).

Nesse sentido, a SEMED, por meio dos diversos setores Pedagógico, Administrativo e Financeiro, vem desenvolvendo ações, processos e execuções de serviços com vistas a adequar as Unidades Escolares no que se refere às ações estratégicas para o atendimento aos alunos, tanto que

² PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA. *Orientações Gerais e Protocolo de Retorno às Aulas para rede municipal de Vila Velha devido a Covid-19*. Vila Velha – ES: Secretaria Municipal de Educação. 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

em 2020 implementou o Site Oficial "conectadosdavila.com" com oferta de atividades semanais para todas as modalidades e etapas da Educação Básica, com abas específicas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, bem como a disponibilização de atividades dos setores de Alimentação Escolar, Arte e Cultura, Biblioteca e Programa Saúde na Escola (PSE).

O momento é de desafios e planejamentos, mesmo diante da insegurança de uma realidade futura, ainda desconhecida, mas, que não foi suficiente para impedir as ações propositivas de uma educação com qualidade aos alunos.

Assim, segue nesse documento, as informações referentes ao cumprimento da Lei nº 6.027, de 03 de agosto de 2018, que versa a respeito da Lei de Responsabilidade Educacional referente ao ano de 2020.

E em atendimento a referida Lei e com fundamento no disposto em seus artigos 1º e 3º, apresentamos os indicadores educacionais:

I - ALFABETIZAÇÃO:

A – RESULTADOS DE AVALIAÇÕES, PROVAS E TESTES EXTERNOS E INTERNOS APLICADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conforme informação do relatório do ano anterior (2019):

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) compõe o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e foi criada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em 2013, no âmbito das ações relacionadas ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC). No Pacto, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria MEC nº 867, de 4 de julho de 2012, as secretarias estaduais, municipais e distrital de educação reafirmaram e ampliaram compromissos anteriores de alfabetizar as crianças até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental (Brasil, 2012a). A instituição da ANA teve como objetivo avaliar os estudantes matriculados no Ciclo de Alfabetização da rede pública de ensino, gerando informações sobre os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização Matemática dos estudantes, além de fornecer dados contextuais acerca das condições de oferta de ensino em cada unidade escolar. No SAEB de 2019 a ANA foi aplicado por amostragem. As Unidades Municipais de Ensino Fundamental (UMEF) de Vila Velha, que participaram da referida avaliação em 2019, por seleção do INEP, foram: Naydes Brandão, Prof. Luiz Malizeck e Prof. Nair Dias Barbosa.

Assim, os resultados dessa avaliação ainda não foram disponibilizados no ano de 2019.

B – ALFABETIZAÇÃO: RESULTADOS DE AVALIAÇÕES, PROVAS E TESTES INTERNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO QUE SE REFERE À LEITURA E ESCRITA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

A SEMED até o ano de 2019 desenvolveu o PNAIC (Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa) e o PMAIC (Plano Municipal de Alfabetização na Idade Certa), respectivamente, de forma a promover o plano de Formação Continuada, bem como para atender o que dispõe na Meta 5 do Plano Municipal de Educação: “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental”. Nesse contexto, com o término do PNAIC o município deu continuidade com o PMAIC, passando para o Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) em janeiro/2019. Em 2020, ano atípico, devido a Pandemia pelo COVID-19, ocasião em que não houve desenvolvimento dos trabalhos. Seguindo essa análise, o PAES é consolidado por meio da Lei nº 10.631 de 28 de março de 2017, quando o Governador do Estado do Espírito Santo a instituiu delimitando seu objetivo como:

[...] viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre a rede estadual e as redes municipais de ensino, a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica (ES, 2017, p. 3).

Conforme o planejamento da SEMED os Setores de Formação Continuada, Pedagógico e de Ensino Híbrido, estão responsáveis pelo direcionamento e execução do PAES.

Para além disso, em 2020 o Setor Pedagógico proporcionou atendimento aos alunos com dificuldades na aprendizagem de forma *on-line*, por meio do Projeto Saberes Pedagógicos.

Implementou-se também, o Programa Tempo de Aprender, que se constitui em um programa de alfabetização abrangente, criado pelo Ministério da Educação (MEC), cujo propósito é enfrentar as principais causas das deficiências da alfabetização no país. Destinado à pré-escola e ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental das redes públicas estaduais, municipais e distrital, sendo desenvolvido a partir das diretrizes da Política Nacional de Alfabetização (PNA). Entretanto, o MEC disponibilizou o curso que foi realizado por técnicos do Setor Pedagógico Ensino Fundamental, cumprindo a carga horária prevista de 30 horas, divididas nos módulos: Introdução, Aprendendo a ouvir, Conhecimento Alfabético, Fluência; Vocabulário, Compreensão e Produção Escrita com o objetivo de aperfeiçoar os estudos sobre alfabetização. Na ocasião, o Setor ficou aguardando novas orientações, por parte do MEC.

C – AVALIAÇÃO SAEB/INEP – 5º ANO

Objetivo: alcançar a meta 7 do Plano Municipal de Educação, que indica índices para melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas pelo IDEB a serem alcançadas pelo município de Vila Velha.

Tabela 1: Resultados de Avaliações, provas e testes externos e internos aplicados aos alunos da Rede Municipal de Educação – Anos iniciais

| Indicador | Ano de referência | | Projeção | |
|----------------|-------------------|-------------------|----------|------|
| | 2017 | 2019 ¹ | 2021* | 2025 |
| IDEB Projetado | 5,9 | 6,2 | 6,4 | - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

| | | | | |
|----------------|-----|-----|---|---|
| IDEB Alcançado | 5,5 | 5,8 | - | - |
|----------------|-----|-----|---|---|

¹ **Nota técnica:** Os dados referentes ao ano de 2019, foram disponibilizados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) a partir do Segundo Semestre de 2020.

* A SEMED tem implementado ações propositivas com vistas a qualidade da aprendizagem, uma vez que a projeção realizada pelo INEP, devido a Pandemia, dependerá de mais empenho para ser alcançado.

D – AVALIAÇÃO SAEB / INEP – 9º ANO

Objetivo: alcançar a meta 7 do Plano Municipal de Educação, que indica índices para melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas pelo IDEB a serem alcançadas pelo município de Vila Velha.

Tabela 2: Resultados de Avaliações, provas e testes externos e internos aplicados aos alunos da Rede Municipal de Educação – Anos Finais

| Indicador | Ano de referência | | Projeção | |
|----------------|-------------------|-------------------|----------|------|
| | 2017 | 2019 ² | 2021** | 2025 |
| IDEB Projetado | 4,4 | 4,7 | 5,6 | - |
| IDEB Alcançado | 5,1 | 5,4 | - | - |

² **Nota técnica:** Os dados referentes ao ano de 2019, foram disponibilizados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) a partir do Segundo Semestre de 2020.

** A SEMED tem implementado ações propositivas com vistas a qualidade da aprendizagem, uma vez que a projeção realizada pelo INEP, devido a Pandemia, dependerá de mais empenho para ser alcançado.

II - MATRÍCULA E EVASÃO ESCOLAR:

Tabela 3: Indicação do número de matrículas

| Indicação | Ano de referência | | | Projeção | | | | |
|-------------|-------------------|-------------------|--------|----------|-------|-------|-------|-------|
| | 2018 | 2019 ³ | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infantil | 12.168 | 12.063 | 12.057 | 13,50% | 12% | 3,10% | 6% | 6% |
| Fundamental | 36.314 | 36.914 | 37.024 | 2,30% | 1,30% | 0% | 1,30% | 1,30% |
| EJA | 4.084 | 3.216 | 2.221 | -5% | -5% | -5% | -5% | -5% |

³ **Nota Técnica:** Tendo em vista que na LDO de 2019 constava uma projeção de 19% para o ano de 2020 nesse segmento, informamos que devido a situação da Pandemia Mundial, fez-se necessário um replanejamento das novas matrículas. Nesse sentido, nos anos de 2020 e 2021 haverá alteração dos índices previstos.

Índice detalhado de evasão na Rede Municipal de Educação

| | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|-------|--------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Infantil ⁴ | .. | .. | 18,99% | .. | .. | .. | .. | .. |
| Fundamental | 1,11% | 2,20% | 9,75% ⁵ | 0,61% | 0,36% | 0,11% | 0,11% | 0,11% |
| EJA | 31% | 17% | | 21% | 16% | 11% | 6% | 6% |

⁴ **Nota Técnica:** estes dados correspondem ao serviço de Busca Ativa Escolar desenvolvidos nas Unidades Escolares da rede, junto aos alunos de 4 e 5 anos de idade (etapa obrigatória) e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, respectivamente.

⁵ **Nota Técnica:** informação correspondente a 45 Unidades Escolares.

Número de vagas ociosas, por nível de escolaridade

| Indicadores | Ano de referência | | | Projeção | | | | |
|-----------------|-------------------|------|-------------------|----------|-------|------|-------|-------|
| | 2018 | 2019 | 2020 ⁶ | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infantil | .. | .. | .. | .. | .. | .. | .. | .. |
| 1 a 3 | 2,00% | 3% | 6,5% | 2% | 1,50% | 1% | 0,50% | 0,50% |
| 4 e 5 | 6,50% | 7% | 5,2% | 6% | 5% | 4% | 3% | 2% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

| Fundamental | | | | | | | | |
|------------------------|-------|-----|--------|--------|-------|-------|-------|-------|
| 1º ao 5º | 8,50% | 8% | 8,94% | 6,34% | 4,34% | 2,34% | 0,34% | 0,34% |
| 6º ao 9º | 14% | 13% | 17,55% | 10,65% | 7,65% | 4,65% | 1,65% | 1,65% |
| EJA⁷ | | | | | | | | |
| 1º segmento | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 2º segmento | - | - | - | - | - | - | - | - |

⁶ **Fonte:** Sistema de Gestão Escolar (2020).

⁷ **Nota Técnica:** EJA funciona por demanda, correlacionando procura e oferta, não existe vaga ociosa.

Vale ressaltar que em 2020 o Município aderiu ao programa da Busca Ativa Escolar, que é uma estratégia que articula a metodologia social com uma ferramenta tecnológica e, assim, permite o planejamento cuidadoso do retorno de crianças e adolescentes à escola, por meio de ações intersecretoriais entre várias secretarias e órgãos públicos para o acompanhamento da permanência do aluno por um ano após seu retorno.

Objetivos:

- Identificar crianças e adolescentes que estejam fora da escola.
- Solucionar os casos de crianças e adolescentes fora da escola, fazendo os encaminhamentos necessários aos serviços públicos.
- (Re)Matricular as crianças e adolescentes identificados fora da escola.
- Acompanhar os (as) (re)matriculados(as) para que prossigam em seus estudos.
- Realizar diagnósticos sobre as causas da exclusão escolar.
- Ajudar o município a entender sua realidade e orientar as políticas para a infância e adolescência.

O Plano Municipal de Educação de Vila Velha na Meta 3 Estratégia 3.3 estabelece que o município deve implantar Busca Ativa para alunos de 15 a 17 anos que se encontram fora da escola.

Nesse processo, iniciamos as ações da Busca Ativa Escolar no mês de abril trabalhando com os índices de abandono dos alunos no Ensino Fundamental, sendo 198 alunos dos anos iniciais (equivalente a 0,97%) e 173 alunos dos anos finais (0,19%) (Dados de 2018 do site www.trajetoriaescolar.org.br). Entretanto, devido a situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Vila Velha, decorrente da Pandemia do Coronavírus e a suspensão das aulas presenciais em todas as escolas públicas municipais até o dia 31 de dezembro de 2020 as ações da Busca Ativa Escolar precisaram ser adequadas.

No mês de julho, solicitamos as unidades escolares que enviassem a equipe da Busca Ativa Escolar uma planilha com nome, turma, nome dos responsáveis, endereço e telefones de contato, conforme categorização ilustrada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Tabela 4: Dados gerais das UMEIs para o Busca Ativa Escolar – alunos de 4 e 5 anos.

| REGIÃO | TOTAL DE ALUNOS | ALUNOS SEM CONTATO COM A ESCOLA | PORCENTAGEM DOS ALUNOS SEM CONTATO COM A ESCOLA |
|------------------|-----------------|---------------------------------|---|
| 1 | 1.462 | 354 | 24,21% |
| 2 | 1.231 | 306 | 24,85% |
| 3 | 1.814 | 281 | 15,49% |
| 4 | 1.484 | 220 | 14,82% |
| 5 | 2.596 | 470 | 18,10% |
| Todas as regiões | 8.587* | 1.631 | 18,99% |

* 100% dos alunos de 4 e 5 anos da rede municipal de Vila Velha.

Tabela 5: Dados gerais das UMEFs para o Busca Ativa Escolar

| REGIÃO | TOTAL DE ALUNOS PRELIMINAR DA REGIÃO | ALUNOS SEM CONTATO COM A ESCOLA | PORCENTAGEM DOS ALUNOS SEM CONTATO COM A ESCOLA |
|------------------|--------------------------------------|---------------------------------|---|
| 1 | 4.516 | 430 | 9,52% |
| 2 | 4.209 | 358 | 8,50% |
| 3 | 6.549 | 692 | 10,56% |
| 4 | 5.016 | 572 | 11,40% |
| 5 | 4.431 | 359 | 8,10% |
| Todas as regiões | 24.721 | 2.411 | 9,75% |

A partir de agosto começamos a receber essas planilhas e em reunião do Comitê Gestor entendemos que deveríamos iniciar os contatos pelos alunos que durante o período de aula presencial tiveram 15 faltas ou mais faltas e até então não estavam mantendo contato com a escola. Foram aproximadamente 256 alunos nesse primeiro trabalho de ligações às famílias. Constatamos que muitos números de telefones não são mais da família, ou não estavam recebendo ligação ou a ligação era direcionada imediatamente para caixa postal.

Devido a situação de emergência relacionada ao enfrentamento da COVID-19 as visitas verificadoras não foram recomendadas, então, a única forma de tentar contato foi por telefonema ou pelas redes sociais. Fizemos pesquisa na rede social (Facebook) com os nomes dos responsáveis, e quando localizado, deixávamos mensagem informando que a equipe Busca Ativa Escolar da Secretária Municipal de Vila Velha precisava falar e que deveriam ligar para o telefone da SEMED – NUPA, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

se desejassem, poderiam informar o novo telefone que retornaríamos (inclusive, conseguimos resgatar muitos contatos utilizando essa estratégia). Após conclusão dessa parte emergencial, iniciamos as ligações para os alunos que estavam sem contato durante a pandemia. Até dezembro continuamos no desafio de restabelecer o contato família e escola, e agregamos transmissão de informações a respeito de rematrícula, que aconteceu online. Realizamos Visita Verificadora a 26 famílias de 4 UMEFs, (casos encaminhados em caráter de urgência) para conseguirmos informações sobre o aluno. Ao final do ano, conseguimos dar o retorno a 35 UMEFs.

Quanto a Educação Infantil, em reunião do Comitê Gestor, avaliamos que a equipe da Busca Ativa Escolar não precisaria estar em contato com as famílias dos alunos, pois as UMEI's já estavam intensificando essa ação e algumas famílias começaram a se queixar pelo excesso de procura. Importante informar que, esses alunos não foram lançados na plataforma da Busca Ativa Escolar, pois são alunos matriculados. Entretanto, entendemos como alunos em risco de evasão e atuamos nesse enfrentamento.

Planejamento para 2021:

| |
|---|
| Realizar busca ativa durante o retorno às aulas presenciais para monitoramento e acompanhamento da frequência escolar. |
| Solucionar os casos de crianças e adolescentes fora da escola, fazendo os encaminhamentos necessários aos serviços públicos. |
| Implantar a Busca Ativa para alunos de 15 a 17 anos que se encontram fora da escola de forma a cumprir a meta 3 Estratégia 3.3. do Plano Municipal de Educação de Vila Velha. |
| Expandir a Equipe Busca Ativa Escolar SEMED. |

Fonte: Elaboração da Coordenação do Busca Ativa escolar – SEMED – 2020.

III - TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE³:

Meta 2, de acordo com o Plano Municipal de Educação, Estratégia 2.19: estabelecer políticas públicas e estratégias gerenciais e pedagógicas que assegurem a permanência e a conclusão de 95% dos alunos do Ensino Fundamental.

Tabela 6: Taxa de Distorção Idade-série na rede municipal

| Indicador | Ano de referência | | | Projeção | | | | |
|-----------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|------|------|------|------|
| | 2018 ⁸ | 2019 ⁸ | 2020 ⁹ | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 1º ano | 4,1 | 3,7 | -- | 3,7 | 3,3 | 2,9 | 2,5 | 2,1 |
| 2º ano | 5,1 | 5,0 | -- | 5,0 | 4,9 | 4,8 | 4,7 | 4,6 |
| 3º ano | 16,4 | 16,0 | -- | 16,0 | 15,6 | 15,2 | 14,8 | 14,4 |
| 4º ano | 23,2 | 21,3 | -- | 21,3 | 19,4 | 17,5 | 15,6 | 13,7 |
| 5º ano | 26,3 | 23,6 | -- | 23,6 | 20,9 | 18,2 | 15,5 | 12,8 |
| 6º ano | 39,6 | 34,1 | -- | 34,1 | 28,6 | 23,1 | 17,6 | 12,1 |
| 7º ano | 39,9 | 37,5 | -- | 37,5 | 35,1 | 32,7 | 30,3 | 27,9 |
| 8º ano | 34,0 | 35,7 | -- | 35,7 | 34,0 | 32,3 | 30,6 | 28,9 |
| 9º ano | 33,6 | 30,6 | -- | 30,6 | 27,6 | 24,6 | 21,6 | 18,6 |

³ São descritos em situação de distorção idade-série todos os alunos que possuem idade superior à recomendada para a série frequentada - a idade de 6 anos é considerada como idade ideal/recomendada para ingresso no 1º ano do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

⁸ Nota técnica: Os dados referentes aos anos de 2018 e 2019 foram disponibilizados pelo INEP.⁴

⁹ Nota técnica: Os dados referentes ao ano de 2020 ainda não foram disponibilizados.

IV - DOCENTES:

Tabela 7: Total de professores

| Indicador | Ano de referência | | | Projeção | | | |
|---|-------------------|----------|-----------|----------|--------|--------|--------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Professores | | | | | | | |
| Total | 4.303 | 4.268 | 4.130 | 4.200 | 4.300 | 4.400 | 4.500 |
| Percentual de Temporário | 35,13% | 35,94% | 36% | 20% | 20% | 20% | 20% |
| Professores por Titulação, em percentual | | | | | | | |
| Magistério | | | 3,30% | 3,30% | 3,30% | 3,30% | 3,30% |
| Estudos adicionais | | | 0,30% | 0,30% | 0,30% | 0,30% | 0,30% |
| Graduação | | | 96,40% | 96,40% | 96,40% | 96,40% | 96,40% |
| Especialização | 88% | 90% | 91% | 93% | 95% | 96,40% | 96,40% |
| Mestrado | 1,90% | 3,80% | 4,60% | 5,40% | 6,20% | 7% | 7,8% |
| Doutorado | 0,20% | 0,40% | 0,40% | 0,60% | 0,80% | 1% | 1% |
| R. Média ¹⁰ | 2.795,50 | 2.927,13 | 3.587,60 | - | - | - | - |
| Piso nacional ¹¹ | 1.534,59 | 1.598,59 | 1.803,90 | - | - | - | - |
| Piso¹² | | 1.625,80 | 1.834,54 | - | - | - | - |
| I – ensino médio | 1.627,13 | 1.708,49 | 1.927,85 | | | | |
| II – ensino médio com estudos adicionais | 2.171,07 | 2.279,62 | 2.572,32 | | | | |
| III – licenciatura curta | 2.440,64 | 2.562,67 | 2.891,71 | | | | |
| IV - graduação | 2.715,11 | 2.850,87 | 23.216,91 | | | | |
| V - especialização | 3.254,20 | 3.416,91 | 3.855,64 | | | | |
| VI - mestrado | 4.230,43 | 4.441,95 | 5.012,29 | | | | |
| VII - doutorado | 5.922,55 | 6.218,68 | 7.017,15 | | | | |
| PROFESSORES | 170 | 191 | 129 | 155 | 140 | 126 | 126 |
| DEMAIS SERVIDORES | 2 | 2 | 2 | 4 | 5 | 6 | 6 |
| Prefeitura / outros órgãos | | | | | | | |
| Somente comissionados | - | 818 | 928 | - | - | - | - |
| Efetivos em Comissão | - | 87 | 71 | - | - | - | - |
| Cedido em comissão | - | 22 | 8 | - | - | - | - |
| Profissionais da Educação - SEMED | | | | | | | |
| Cedidos | 60 | 60 | 52 | - | - | - | - |
| Estagiários de Ens. Médio e do Ens. Superior | - | 445 | 274 | - | - | - | - |
| Municipalizados | - | 03 | 03 | - | - | - | - |
| Administrativo | - | 777 | 618 | - | - | - | - |
| Comissionados SEMED | - | 64 | 62 | - | - | - | - |

Fontes: Recursos Humanos da SEMED (2020).

¹⁰ **Nota técnica:** A Renda Média é o resultado entre a divisão da folha de pagamento do FUNDEB 60% liquidado pelo quantitativo do magistério. Vale lembrar que em 2020 houve adequação salarial de 12,84% retroativo a março do corrente ano, por isso há diferença entre os valores dos anos anteriores.

¹¹ **Nota técnica:** O cálculo do Piso é proporcional a carga horária de 25h/semanais considerando que o piso Nacional é de 40h.

¹² **Nota técnica:** valor referente ao Piso Municipal inicial considerando o Nível IV da Graduação, que atualmente é o pré-requisito mínimo para ingresso no magistério.

⁴ Disponível em: inepdata.inep.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

V. PROGRAMAS:

| INDICADORES | ANO DE REFERÊNCIA | | PROJEÇÃO | | | |
|---|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE DOCENTE | | | | | | |
| Programa 2043 | 109.440,00 | 1.588.686,82 | 12.291.231,95 | 13.151.618,18 | 14.072.231,45 | 15.057.287,65 |
| APLICAÇÃO DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO POR PROGRAMA /PPA, EXCETO FUNDEB | | | | | | |
| Programa 2828 | 32.882.644,55 | 38.266.371,68 | 54.675.165,62 | 58.502.427,22 | 62.597.597,13 | 66.979.428,93 |
| Programa 2033 | 6.835.224,35 | 14.579.077,30 | 8.450.461,87 | 9.041.994,20 | 9.674.933,79 | 10.352.179,15 |
| Programa 2038 | 18.355.791,45 | 19.375.076,48 | 21.209.974,25 | 22.694.672,45 | 24.283.299,52 | 25.983.130,49 |
| Programa 2847 | 10.970.987,31 | 1.398.436,00 | 10.839.512,67 | 11.598.278,56 | 12.410.158,05 | 13.278.869,11 |
| Programa 2043 | 2.303.295,25 | 1.588.686,82 | 7.647.522,18 | 8.182.848,73 | 8.755.648,14 | 9.368.543,51 |
| Programa 2032 | 65.312,49 | 66.000,00 | 92.020,00 | 98.461,40 | 105.353,70 | 112.728,46 |
| Programa 2023 | 7.301.237,96 | 8.004.479,33 | 9.763.954,42 | 10.447.431,23 | 11.178.751,42 | 11.961.264,02 |
| Programa 2827 | 158.619,07 | 13.116.255,88 | 1.300.626,11 | 1.391.669,94 | 1.489.086,83 | 1.593.322,91 |
| Programa 2022 | 124.340,98 | 4.668.469,53 | 5.758.217,86 | 6.161.293,11 | 6.592.583,63 | 7.054.064,48 |
| Programa 2828 | 22.096.977,67 | 9.192.567,22 | 12.110.615,20 | 12.958.358,26 | 13.865.443,34 | 14.836.024,37 |
| Programa 2033 | 175.693.805,35 | 204.933.082,34 | 219.538.642,78 | 234.906.347,77 | 251.349.792,11 | 268.944.277,56 |
| Programa 2038 | 0,00 | 22,89 | 12.450,52 | 13.322,06 | 14.254,60 | 15.252,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VI - RENDIMENTO ESCOLAR:

Quadro 8: Índice de aprovação e reprovação

| Indicador | Ano de referência ¹³ | | | Projeção* | | | | |
|---|---------------------------------|--------|--------------------|-----------|-------|-------|-------|------|
| | 2018 | 2019 | 2020 ¹⁴ | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Aprovação | | | | | | | | |
| 1º ao 5º | 92,3% | 93,80% | 99,25% | 90% | 91% | 92% | 93% | 94% |
| 6º ao 9º | 86,2 | 85,10% | 98,29% | 90% | 91% | 92% | 93% | 94% |
| EJA | 71,5% | 76,5% | 95% | 75% | 77% | 79% | 81% | 83% |
| Reprovação por rendimento escolar | | | | | | | | |
| 1º ao 5º | 7,70% | 5,70% | ** | 10% | 9% | 8% | 7% | 6% |
| 6º ao 9º | 6,90% | 13,20% | ** | 10% | 9% | 8% | 7% | 6% |
| EJA | 28,50% | 28% | ** | 25% | 23% | 21% | 19% | 17% |
| Reprovação por frequência¹⁵ | | | | | | | | |
| 1º ao 5º | 6,70% | 0,50% | 0,75% | 2% | 1,50% | 1,25% | 1,15% | 1% |
| 6º ao 9º | 6,90% | 1,70% | 1,71% | 4,90% | 2,50% | 2% | 2,50% | 2% |
| EJA | - | - | - | - | - | - | - | - |

¹³ Anos 2018 e 2019: Dados do Censo/INEP 2019/2020.

¹⁴ Os dados a respeito das aprovações, reprovações e reprovações por frequência, estão de acordo com a Portaria SEMED nº 20, de 24/09/2020, Art. 12, que prescreve: “considerando o continuum curricular 2020-2021, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, os resultados obtidos nos processos avaliativos, não serão considerados para fins de retenção do aluno [...]”.

¹⁵ Índice de reprovação por ausência de frequência ou não alcançou o índice mínimo de aproveitamento do currículo.

* A projeção dos índices de aprovação/reprovação, respectivamente, será reflexo da situação de Pandemia que deixa à Educação consequências no processo de ensino e de aprendizagem, bem como nos processos educacionais, comprometendo o resultado final. A SEMED tem implementado ações propositivas com vistas a qualidade da aprendizagem, a partir dos Projetos Pedagógicos, aquisição de equipamentos, mobiliários e melhora da rede física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VII - INFRAESTRUTURA:

| Indicador | Ano de referência | | | Projeção | | | | |
|--|-------------------|------|------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Número total de unidades da Rede Pública de Ensino de Vila Velha | | | | | | | | |
| Infantil | 37 | 38 | 38 | 41 | 42 | 44 | 46 | 48 |
| Fundamental | 61 | 63 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 |
| Outras unidades* | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| * Outras Unidades referem-se aos prédios administrados pela SEMED: Titanic, Casa de Pedra, Semed – Sede, Estação Leopoldina, Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Órgão Colegiados. | | | | | | | | |
| Qualidade da rede física* | | | | | | | | |
| A recuperar | | | | | | | | |
| Infantil | 37 | 38 | 35 | Contínuo | Contínuo | Contínuo | Contínuo | Contínuo |
| Fundamental | 61 | 62 | 60 | Contínuo | Contínuo | Contínuo | Contínuo | Contínuo |
| Outras unidades | 4 | 3 | 4 | - | - | - | - | - |
| Recuperadas | | | | | | | | |
| Infantil | 24 | 28 | 8 | Contínuo | Contínuo | Contínuo | Contínuo | Contínuo |
| Fundamental | 52 | 59 | 11 | Contínuo | Contínuo | Contínuo | Contínuo | Contínuo |
| Outras unidades | 3 | 2 | 1 | - | - | - | - | - |
| *A SEMED tem implementado ações propositivas com vistas a qualidade da rede física: realizou visitas nas Unidades escolares, solicitou Relatório a respeito da infraestrutura e autorizou serviços de manutenção/reparos. Nesse sentido, a partir das demandas apresentadas haverá a continuidade de adequações. | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

| Instalações e equipamentos: laboratório de informática | | | | | | | | |
|---|--------------------------|-------------|-------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| INDICADOR | Ano de referência | | | Projeção | | | | |
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infantil | - | - | 2 | - | - | - | - | - |
| Fundamental | 61 | 62 | 63 | 64 | 66 | 67 | 68 | 69 |
| Outras unidades | 2 | - | - | - | 1 | - | - | - |
| Instalações e equipamentos: biblioteca | | | | | | | | |
| Infantil | - | - | - | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Fundamental | 58 | 58 | 61 | 62 | 62 | 63 | 64 | 65 |
| Outras unidades | 2 | - | - | - | 1 | - | - | - |
| ** Não é biblioteca somente sala de leitura. Umei's não possuem bibliotecários. | | | | | | | | |
| Instalações e equipamentos: quadras poliesportivas¹⁵ | | | | | | | | |
| Cobertas | | | | | | | | |
| Infantil | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fundamental | 40 | 41 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 |
| Outras unidades | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Descobertas | | | | | | | | |
| Infantil | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fundamental | 19 | 19 | 19 | 19 | 18 | 17 | 16 | 15 |
| Outras unidades | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Instalações e equipamentos: laboratório de ciências | | | | | | | | |
| INDICADOR | Ano de referência | | | Projeção | | | | |
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Infantil | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fundamental | 3 | 3 | 3 | - | - | - | - | - |
| Outras unidades | 1 | - | - | - | - | - | - | - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

| Atividades Extracurriculares por unidade de ensino ¹⁶⁻¹⁷ | | | | | | | | | |
|---|-------------------|------|------|----------|------|------|------|------|--|
| INDICADOR | Ano de referência | | | Projeção | | | | | |
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Robótica | 10 | 13 | 12 | 18 | 21 | 24 | 27 | 30 | |
| Música | 11 | 17 | * | 22 | 27 | 32 | 37 | 42 | |
| Leitura | 98 | 101 | * | 108 | 112 | 114 | 116 | 118 | |
| Teatro | 98 | 101 | * | 108 | 112 | 114 | 116 | 118 | |
| Banda na Escola/38° BI | 98 | 101 | 07 | 108 | 112 | 114 | 116 | 118 | |
| Festival de Música | 61 | 63 | * | 112 | 114 | 116 | 118 | 120 | |
| Arte na Vila | 98 | 101 | * | 112 | 114 | 116 | 118 | 120 | |
| Visita ao 38° BI | 98 | 101 | * | 112 | 114 | 116 | 118 | 120 | |
| Escola Colorida | 5 | 8 | * | 14 | 17 | 20 | 23 | 26 | |
| Escola vai ao cinema | 98 | 101 | * | 112 | 114 | 116 | 120 | 124 | |
| Desfile Cívico 23 de Maio | 27 | 29 | * | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| Ed. Ambiental | 98 | 101 | * | 120 | 140 | 160 | 180 | 200 | |
| Dança | 7 | 12 | * | 26 | 33 | 40 | 47 | 54 | |
| Ginástica Rítmica | 10 | 9 | * | 15 | 18 | 20 | 23 | 26 | |
| CEAFRI | 41 | 45 | * | 52 | 59 | 66 | 71 | 78 | |
| Escola Aberta | 14 | 15 | * | 19 | 21 | 23 | 25 | 27 | |
| Desporto Escolar | 61 | 63 | * | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | |
| Jornada Ampliada | 21 | 11 | * | 33 | 44 | 55 | 59 | 60 | |
| Semi-integral | - | 2 | * | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | |
| Banda musical Escolar | 9 | 12 | * | 18 | 21 | 24 | 27 | 30 | |

¹⁶ Atividades extracurriculares são ofertadas às escolas por adesão. A atividade Desporto Escolar possui 16 modalidades ofertadas às UMEFs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

¹⁷ *O ano de 2020 requereu dos Setores uma adequação quanto as estratégias de atuação, pois as atividades Extracurriculares não aconteceram conforme o cronograma e planejamento, devido a situação de Pandemia pelo COVID-19. Contudo, as equipes implementaram um plano de ação que de forma online foram desenvolvidas as seguintes atividades, conforme quadro a seguir.

Quadro 1: Projetos extracurriculares desenvolvidos no ano 2020

| Nº | Atividades | Ações | Descrição dos eventos |
|----|-------------------------|--|--|
| 1 | ROBÓTICA | 11 Lives. + de 3.590 servidores. Aproximadamente 5 mil participantes envolvidos. Das 12 escolas ofertavam Robótica. | -Imersão em Tecnologias Google para os Professores da Rede Municipal. - Lives para professores, alunos e comunidade no canal do Youtube da Prefeitura. - Semana de Inovação 2020 (Re) Imaginar e Construir Futuros. - Jornada ao Universo VUCA. - Desenvolvimento de aulas virtuais pelo google meet, facebook e plataformas de simulação para os alunos de Robótica. -Utilização do Minecraft: Plataforma de jogo online que permitiu aos alunos a reprodução do projeto físico, simulado de forma online. - Planejamento, elaboração e entrega de atividades para o Site “conectadosdavila.com” e para serem impressas (para serem entregues às crianças que não tinham acesso à internet). |
| 2 | LEITURA | 61 Bibliotecas em funcionamento Aproximadamente 4 mil servidores envolvidos Envolvimento dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, que totalizavam quase 35 mil alunos. | - Site Conectados Na Vila (contribuição em duas abas: Leitura Divertida e Videoteca). - Vozes que Encantam: no YouTube são compartilhados diversos vídeos de alunos e servidores recitando, lendo textos (poemas, contos, crônicas, etc.), contando histórias ou qualquer habilidade artística. - Projeto de incentivo à leitura através da contação de história. “Viajando no Mundo Mágico dos Contos: a prática de contar histórias na educação”. - MURAL LITERÁRIO VIRTUAL: Através da ferramenta <i>Padlet</i> , os bibliotecários criaram murais virtuais personalizadas para cada Unidade de Ensino com conteúdos digitais: livros de variados gêneros, vídeos e informativos diversos. - Atividades de uso ético da informação: Elaboração de atividades variadas de combate a fake news e identificação de fontes confiáveis. - Reuniões semanais com todos os profissionais que atuam nas bibliotecas escolares para planejamento e orientação dos trabalhos a serem realizados. |
| 3 | TEATRO | Teatro gravado | O projeto teatro na escola acontece dentro das escolas e devido a pandemia do COVID-19, esse projeto foi disponibilizado por meio de teatro gravado. |
| 4 | PROJETO BANDA NA ESCOLA | Vídeos que foram gravados e postados nas redes sociais e ferramentas digitais. | O projeto aconteceu no modo virtual. De maio a agosto foram gravados vários vídeos AO AR LIVRE E COM DEVIDOS CUIDADOS, com a Banda do 38 BI e participação dos vencedores do Festival de 2019. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

| | | | |
|----|---|--|---|
| | | | <p>Todos os vídeos foram disponibilizados no instagram e também no site do conectados da vila.</p> |
| 5 | PROJETO ARTE E CULTURA NO DESENVOLVIMENTO MENTAL | | <p>Disponibilização de vários vídeos no Site “conectadosdavila.com” para os alunos e comunidade em geral.</p> |
| 6 | PROJETO ESCOLA COLORIDA: ARTE EM RELEVO | | <p>Devido a Pandemia do Covid 19, o artista plástico Antônio Natural, trabalhou individualmente no muro da UMEF Darcy Ribeiro e concluiu a obra mês de outubro de 2020.</p> |
| 7 | EXPOSIÇÕES DE ARTE NA SEMED | | <p>Exposições no saguão da entrada da SEMED e também uma exposição virtual realizada com os alunos da UMEF Professor Elson, sobre a Pandemia Covid- 19.</p> |
| 8 | <p>DESPORTO ESCOLAR DANÇA GINÁSTICA RÍTMICA</p> | | <p>-Vídeoaulas, lives e atendimento individualizado aos alunos da rede que participam dos Projetos. -Desenvolvimento de ações virtuais para alunos, comunidade escolar e servidores. -Os Campeonatos e Festivais foram cancelados, devido a Pandemia; -Os treinamentos presenciais foram suspensos.</p> |
| 9 | REFERÊNCIA DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES PARA A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | <p>- Aquisição de artefatos lúdicos com armários contendo diversos materiais e jogos pedagógicos. - Tal aquisição esteve vinculada à uma formação de 4 horas ministrada pela empresa Brink Mobil com o objetivo socializar práticas e possibilidades de atividades com o material. - Atividades articuladas em parceria com a Educação Ambiental. - Atuação dos profissionais de educação física que realizam ações envolvendo o corpo e o movimento na educação infantil com atividades interativas que envolve a dança, jogos recreativos, a psicomotricidade, a expressão e a corporeidade promovendo o desenvolvimento dessa linguagem com as crianças.</p> |
| 10 | EDUCAÇÃO AMBIENTAL | Projeto Coleta Seletiva nas escolas | <p>-Foram desenvolvidas ações em algumas Unidades de Ensino: Palestras, Contações de História e Teatro, contudo, o projeto precisou ser interrompido devido a Pandemia. -Desenvolvimento de Formação Continuada; -Após a implantação do projeto, as Unidades Escolares recebem uma Bag/Contentor – parceria com a SEMSU – Secretaria de Serviços Urbanos - para os resíduos recicláveis serem armazenados até o recolhimento onde serão encaminhados a destinação no centro de triagem - REVIVE. - Gravação de vídeo – “A importância da coleta seletiva”</p> |
| | | Atividade Lúdica Ambiental - Trilhas da Natureza | <p>Desenvolvimento de material pedagógico em parceria com a Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA para o site CONECTADOS DA VILA, chamado de “TRILHAS DA NATUREZA” com conteúdo específico para o Ensino Fundamental I e II.</p> |
| | | Semana do Meio Ambiente | <p>m parceria com a Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA, realizou a distribuição de, aproximadamente, 7 mil revistinhas com diversas atividades referente ao meio ambiente. O material pedagógico “O meio ambiente pede ajuda” foi destinado especialmente para as escolas da área de influência do Porto Organizado de Vitória com intuito de darmos continuidade as atividades formais</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

| | | |
|--|--|--|
| | | educativas ambientais no período de pandemia. |
| | Gravação de vídeo sobre Coleta Seletiva para a Educação Infantil | Produção de vídeo sobre "Coleta Seletiva" para as atividades do site CONECTADOS DA VILA, direcionado para o segmento da Educação Infantil. A temática foi inserida no estudo referente "O BAIRRO ONDE MORAMOS". A produção foi feita em parceria com o Instituto MOVIVE. https://www.youtube.com/watch?v=vcoHOb0WZ_s&feature=youtu.be |
| | Projeto ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na prática | Parceria com VALE e Instituto MOVIVE com objetivo de produzir vídeos educativos ambientais para inserção na plataforma online "Conectados da Vila", através da plataforma <i>Animaker</i> . Público alvo: Fundamental 1 e 2 Temas abordados: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) na PRÁTICA. O conteúdo foi dividido baseado nas 05 dimensões do Desenvolvimento Sustentável em uma série de 06 vídeos conforme sequência abaixo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação do tema e histórico; 2. Dimensão PLANETA e os 05 ODS envolvidos: 06, 12, 13, 14,15; 3. Dimensão PESSOAS e os 05 ODS envolvidos: 01, 02, 03, 04, 05; 4. Dimensão PROSPERIDADE e os 05 ODS envolvidos: 07, 08, 09, 10, 11; 5. Dimensões PARCERIA e PAZ e o que envolve; 16 e 17; Atitudes sustentáveis em casa. - Projeto cuidando do nosso planeta: desenvolvendo atitudes sustentáveis no dia-a-dia. - Ação referente aos objetivos de desenvolvimento sustentável nas escolas. |
| | Comemoração pelo dia da árvore | Produção de um vídeo educacional com o intuito de informar e conscientizar sobre a relevância da data e desse elemento de grande importância para o meio ambiente. |
| | Ação educativa de incentivo as famílias ao cultivo de hortaliças em casa | Distribuição de mudas de hortaliças: foram produzidas, aproximadamente, 600 mudas de alface e couve, 150 de acerola, 100 de taioba, além de mudas de coentro japonês, couve-manteiga, erva-cidreira e hortelã-pimenta, alho-poró que totalizaram cerca de mais 300 mudas. |
| | Seminário de Boas Práticas nos anos iniciais e para os anos finais | Relato de sugestões de Práticas no Ensino Fundamental I com foco na coleta seletiva e o meio ambiente. Além da apresentação sobre os OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL com participação de Biólogos do INSTITUTO MOVIVE que são parceiros da SEMED. |
| | Ação de acolhimento dos servidores da SEMED | Para fortalecer o vínculo de cooperação e bem-estar, foram promovidas ações de cunho colaborativo, por diversos servidores da SEMED que compartilharam seus conhecimentos e habilidades. Assim a educação Ambiental distribuiu plantas no terrário, mudas de hortaliças e outras plantas para incentivar o |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

| | | | |
|----|---|--|---|
| 11 | CEAFRI - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS AFRICANOS, AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS | <p>CONECTADOS DA VILA: proposições educacionais para a educação infantil</p> <p>350 alunos da EJA contemplados</p> <p>250 alunos do 4º E 5º anos, nos meses de fevereiro e março de forma presencial, antes do período de Pandemia.</p> <p>Participação em lives e webinar com mais de 3.500 participantes</p> | <p>cultivo de plantas ornamentais em casa e o consumo de alimentos saudáveis</p> <p>8ª semana (de 01 a 07 de Junho) - Produção do vídeo “Primeiros habitantes de Vila Velha”, pela equipe da CEAfri.</p> <p>- Projeto: A África contada por um africano: cuja ênfase está na significativa contribuição da história e cultura africana e afro-brasileira que valoriza a diversidade cultural e étnica.</p> <p>- Projeto: Desmitificando a história e imagem dos indígenas do Espírito Santo.</p> <p>-“O processo de escravização no Espírito Santo”.</p> <p>-Saberes Indígenas e Educação Escolar não Indígena: Práticas pedagógicas em aula de História e Matemática no Ensino Fundamental.</p> <p>-Dia da Consciência Negra: Desconstruindo Estereótipo.</p> <p>-1º Webinar de Práticas Pedagógicas CEAfri: (RE) construindo a História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.</p> |
| 12 | Tempo Integral Jornada Ampliada Semi-integral Escola Aberta | <p>- Continuidade do “Projeto Piloto” nas 04 (quatro) escolas de Tempo Integral (Decreto nº 258/14);</p> <p>- Atendimento em Tempo Integral (ATI) em 17 (dezesete) unidades de ensino; e</p> <p>- Oferta do Projeto Municipal “Escola Aberta” atendendo 15 comunidades nas 05 (cinco) regiões.</p> | <p>- As escolas 04 (quatro) escolas de Tempo Integral (Decreto nº 258/14), iniciam suas atividades juntamente com o calendário letivo atendendo a 1.050 alunos.</p> <p>- Atendimento em Tempo Integral em 17 (dezesete) unidades de ensino atendendo a 1.740 alunos.</p> <p>- Projeto Municipal “Escola Aberta” atendendo 15 comunidades nas 05 (cinco) regiões aproximadamente 1.500 pessoas da comunidade em geral.</p> <p>Ações:</p> <p>- O site "Conectados da Vila" veio como ferramenta de aprendizagem institucional para os alunos. A aba 'Lúdico' foi destinada a atividades produzidas pela Rede de Educação Integral.</p> <p>- Criação do canal do YouTube "Quintal Cultural" em números, atualmente o canal possui 642 inscritos, 55 vídeos encaminhados, 4 (quatro) lives realizadas e 8.769 visualizações.</p> <p>- Para os alunos que não tiveram acesso à internet foi ofertada a entrega de materiais pedagógicos impressos atendendo cerca de 52% dos alunos do tempo integral.</p> <p>- 05 (cinco) encontros online contando com mais de 500 professores (100 por encontro) relato de “Boas Práticas” nas unidades de ensino que ofertam educação integral promovendo o protagonismo dos professores e alunos nas ações pedagógicas no contexto escolar.</p> <p>- III Mostra de Vivências de Educação Integral do Município de Vila Velha, no ano de 2020, foi realizada nos dias 16 a 21 de novembro em um novo formato: online (YouTube "Quintal Cultural").</p> |